



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arágrafos Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1238 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: rector@munibrasiliadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 102/2021
Dispõe sobre a nomeação da senhora EMILENE MATHIAS DE MOURA, no cargo de provimento efetivo de professor, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o edital 005/2021 de 13 de maio de 2021 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 001/2007 do Concurso Público, de 21 de maio de 2007.

RESOLVE:
I - Nomear a candidata a Senhora EMILENE MATHIAS DE MOURA, portadora do CI/RG nº 8.593.560-7/SS/PR, inscrita no CPF/MF nº 042.087.039-38, no cargo de Cargos de Provimento de professor, com carga horária de 20 horas, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 26 de maio de 2021.

II - Conforme Lei Complementar nº 058/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 20.

III - A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio probatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.21 ao Art. 27 da Lei Complementar nº 058/2019.

Registre-se, publique-se.
Paço Municipal, aos 26 de maio de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arágrafos Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1238 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: rector@munibrasiliadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 103/2021
Dispõe sobre a nomeação da senhora IVONE APARECIDA DOS SANTOS, no cargo de provimento efetivo de professor, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o edital 005/2021 de 13 de maio de 2021 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 001/2007 do Concurso Público, de 21 de maio de 2007.

RESOLVE:
I - Nomear a candidata a Senhora IVONE APARECIDA DOS SANTOS, portadora do CI/RG nº 5.064.057-4/SS/PR, inscrita no CPF/MF nº 778.622.529-34, ocupante do Cargo de Provimento de professor, com carga horária de 20 horas, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 26 de maio de 2021.

II - Conforme Lei Complementar nº 058/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 20.

III - A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio probatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.21 ao Art. 27 da Lei Complementar nº 058/2019.

Registre-se, publique-se.
Paço Municipal, aos 26 de maio de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - AMPLIAÇÃO (LI-A)
ALUGALIA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação - ampliação (LI-A) para um Lavador de veículos pesados a ser implantada na Rodovia PR 323 - km. 326 400m, Zona Suburbana, em Perobal - PR.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolo nº 402/2021 de 27 de maio de 2021.

RESOLVE:
I - Exonerar a pedido da Servidora LAISA APARECIDA MASQUETTI DA CONCEIÇÃO, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, lotado na Secretaria de Educação e Viagem Pública, portadora do CI/RG nº 10.004.391-2/SS/PR, inscrita no CPF/MF nº 069.540.159-97, a partir de 01 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se.
Paço Municipal, aos 27 de maio de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 86/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ANDRADE E HOFFMANN LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para limpeza de poços artesanais.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de maio de 2022.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 35/2021, Alto Piquiri - PR, 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA: ANDRADE E HOFFMANN LTDA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 86/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ANDRADE E HOFFMANN LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para limpeza de poços artesanais.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de maio de 2022.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 35/2021, Alto Piquiri - PR, 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA: ANDRADE E HOFFMANN LTDA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2020
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 229/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320-SS/PR e CPF nº 048.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.514.870/0001-19, com sede na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, neste ato representada pelo Sr. André Longuini Junior, portador do CPF nº 088.893.329-50 e do RG 9.185.564-0/SS/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº 06/2020 com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONSTITUI objeto deste instrumento a contratação de empresa Especializada para Execução de 203 metros lineares de ciclovias na Rodovia PR 496 cont., planilhas e Projetos em Anexo.
LA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O 2º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 90 (dias) corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2020 para continuidade na prestação dos serviços, passando o mesmo a vigorar do dia 18/05/2021 a 18/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido um valor total de: R\$ 11.424,20 (Onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) para o pagamento dos serviços remanescentes não contemplados na planilha inicial, conforme tabela em anexo.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECENDO INTALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

Paço Municipal Vereador Pedro de Fátima, aos 16 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: FELIPE & SILVA S/C LTDA
DO OBJETO: Consistiu o objeto do presente contrato o fornecimento de serviços parciais de fisioterapia, destinados a atender os usuários do sistema único de saúde - SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial nº 022/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais e equipamentos que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto pactuado do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 113.520,00 (cento e treze mil quinhentos e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial nº 022/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, contado a partir da data de sua assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II, da Lei 8666 de 2003.
Cidade Gaúcha - PR, em 28 de Abril de 2021.

HENRIQUE DOMÍNGUES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE: ADRIANA SANTORA FELIPE DA SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 112/2021
O PRESIDENTE MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder afastamento das atividades presenciais a servidora WELITA GONCALVES RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 9.891.389-2, ocupante do cargo de Provimento efetivo de SECRETARIA, lotada na SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.

Considerando a continuidade do estado de calamidade pública, em decorrência da PANDEMIA causada pelo vírus (corona vírus) causador da doença COVID-19.
Considerando que a servidora está grávida de 22 (vinte e duas) semanas tem o direito amparado pelo dispositivo da Lei nº14.115/2021.
Considerando que a servidora atua em caráter de substituição para exercer as atividades em seu domicílio por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2021.

DOMINGOS JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 112/2021
O PRESIDENTE MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder afastamento das atividades presenciais a servidora WELITA GONCALVES RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 9.891.389-2, ocupante do cargo de Provimento efetivo de SECRETARIA, lotada na SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.

Considerando a continuidade do estado de calamidade pública, em decorrência da PANDEMIA causada pelo vírus (corona vírus) causador da doença COVID-19.
Considerando que a servidora está grávida de 22 (vinte e duas) semanas tem o direito amparado pelo dispositivo da Lei nº14.115/2021.
Considerando que a servidora atua em caráter de substituição para exercer as atividades em seu domicílio por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2021.

DOMINGOS JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde
Alto Piquiri - PR

CONVOCAÇÃO
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, vem por meio deste convocar todos os Conselheiros, para participarem da reunião ordinária do CMS, que realizará-se nesta sexta-feira dia 28 de maio de 2021 às 15:00 horas na Secretaria Municipal de Saúdes, Rua Neri Nicolini s/n.

A reunião é de suma importância para avaliação das Contas do Primeiro Quadrimestre 2021 em Ações e Serviços Públicos de Saúde, executados pelo município no período de janeiro à abril de 2021, e outros assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Saltaremos que serão tomadas todas as medidas de segurança e serão obedecidos todos os protocolos de proteção e contenção da propagação de vírus COVID-19, tais como: distanciamento, uso de máscara, uso de álcool em gel e outros.

Alto Piquiri-PR, 27 de maio de 2021

WELLINGTON TEIXEIRA D'AVILA
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arágrafos Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1238 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: rector@munibrasiliadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 104/2021
Dispõe sobre a nomeação da senhora CÉLIA SAMPAIO DA CRUZ, no cargo de provimento efetivo de professor, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o edital 005/2021 de 13 de maio de 2021 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 001/2007 do Concurso Público, de 21 de maio de 2007.

RESOLVE:
I - Nomear a candidata a Senhora CÉLIA SAMPAIO DA CRUZ, portadora do CI/RG nº 5.431.554-8/SS/PR, inscrita no CPF/MF nº 865.212.509-06, ocupante do Cargo de Provimento de professor, com carga horária de 20 horas, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 26 de maio de 2021.

II - Conforme Lei Complementar nº 058/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 20.

III - A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio probatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.21 ao Art. 27 da Lei Complementar nº 058/2019.

Registre-se, publique-se.
Paço Municipal, aos 26 de maio de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arágrafos Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1238 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: rector@munibrasiliadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 105/2021
Exonera a pedido da Servidora Pública LAISA APARECIDA MASQUETTI DA CONCEIÇÃO, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolo nº 402/2021 de 27 de maio de 2021.

RESOLVE:
I - Exonerar a pedido da Servidora LAISA APARECIDA MASQUETTI DA CONCEIÇÃO, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, lotado na Secretaria de Educação e Viagem Pública, portadora do CI/RG nº 10.004.391-2/SS/PR, inscrita no CPF/MF nº 069.540.159-97, a partir de 01 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se.
Paço Municipal, aos 27 de maio de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2020
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 197/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320-SS/PR e CPF nº 048.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.514.870/0001-19, com sede na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, neste ato representada pelo Sr. André Longuini Junior, portador do CPF nº 088.893.329-50 e do RG 9.185.564-0/SS/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº 06/2020 com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONSTITUI objeto deste instrumento a contratação de empresa Especializada para Execução de 203 metros lineares de ciclovias na Rodovia PR 496 cont., planilhas e Projetos em Anexo.
LA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O 2º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 90 (dias) corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2020 para continuidade na prestação dos serviços, passando o mesmo a vigorar do dia 18/05/2021 a 18/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECENDO INTALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

Paço Municipal Vereador Pedro de Fátima, aos 18 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 28/04/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos, RESOLVE:
I - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial nº 022/2021, que tem por objeto a contratação de serviços parciais de fisioterapia, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:
FORNECEDOR: FELIPE & SILVA S/C LTDA
ITEM: DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT.
VALOR TOTAL:
1 Sessão de fisioterapia neurológica, com duração mínima de 45 minutos SVC 720 60,00 43.200,00
2 Sessão de fisioterapia neurológica, com atendimento individual a domicílio, duração mínima de 45 min. SVC 144 80,00 11.520,00
3 Sessão de fisioterapia ortopédica, com duração mínima de 60 minutos. SVC 1.920 30,00 57.600,00
4 Sessão de fisioterapia respiratória, com duração mínima de 45 minutos SVC 60 20,00 1.200,00
VALOR TOTAL R\$ 113.520,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observem-se as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Abril de 2021.

HENRIQUE DOMÍNGUES
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICAS - 12º R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CNPJ 06.689.023/0001-70
CEP 57.503-030 UMUARAMA - PR
FONE (41) 3623-2728
www.cisaeramos.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMÉRICAS 12º R.S., no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:
I. Declarar OBJETO O procedimento licitatório Pregão Presencial nº 014/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem externa e limpeza interna dos veículos do CISA e aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10) para manutenção dos veículos do CISA, tendo em vista que nenhuma empresa compareceu ao certame.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data.
Umuarama, 27 de maio de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICAS - 12º R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CNPJ 06.689.023/0001-70
CEP 57.503-030 UMUARAMA - PR
FONE (41) 3623-2728
www.cisaeramos.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICAS - 12º R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CNPJ 06.689.023/0001-70
CEP 57.503-030 UMUARAMA - PR
FONE (41) 3623-2728
www.cisaeramos.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICAS - 12º R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CNPJ 06.689.023/0001-70
CEP 57.503-030 UMUARAMA - PR
FONE (41) 3623-2728
www.cisaeramos.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICAS - 12º R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CNPJ 06.689.023/0001-70
CEP 57.503-030 UMUARAMA - PR
FONE (41) 3623-2728
www.cisaeramos.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICAS - 12º R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CNPJ 06.689.023/0001-70
CEP 57.503-030 UMUARAMA - PR
FONE (41) 3623-2728
www.cisaeramos.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICAS - 12º R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CNPJ 06.689.023/0001-70
CEP 57.503-030 UMUARAMA - PR
FONE (41) 3623-2728
www.cisaeramos.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICAS - 12º R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CNPJ 06.689.023/0001-70
CEP 57.503-030 UMUARAMA - PR
FONE (41) 3623-2728
www.cisaeramos.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICAS - 12º R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CNPJ 06.689.023/0001-70
CEP 57.503-030 UMUARAMA - PR
FONE (41) 3623-2728
www.cisaeramos.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICAS - 12º R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CNPJ 06.689.023/0001-70
CEP 57.503-030 UMUARAMA - PR
FONE (41) 3623-2728
www.cisaeramos.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICAS - 12º R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CNPJ 06.689.023/0001-70
CEP 57.503-030 UMUARAMA - PR
FONE (41) 3623-2728
www.cisaeramos.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDIDADES, and DESPESAS EXECUTADAS (01/2020 to 04/2021). Includes sub-totals for DESPESA TOTAL COM PESSOAL and LIMITE MÁXIMO.

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Contrato de prestação de serviços nº 046/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRICAS 12º R.S.
Contratado: SERVIÇOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, dos grupos A e E, e resíduos do grupo B.

Valor: Até R\$ 25.118,00 (vinte e cinco mil e dezesseis reais) anuais
Prazo: início em 01 de junho de 2021 e término em 30 de maio de 2022.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 011/2021

Contrato de prestação de serviços nº 051/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRICAS 12º R.S.
Contratado: INFATEC COMPUTADORES LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, com entregas parceladas, quando necessário, para os equipamentos de informática utilizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRICAS 12º R.S.

Valor: Até R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) anuais
Prazo: início em 25 de maio de 2021 e término em 25 de maio de 2022.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 012/2021

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRICAS 12º R.S.
Contratado: CARDIODIY - CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 034/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 22 de junho de 2022.

Termo Aditivo nº 002/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRICAS 12º R.S.
Contratado: CARDIODIY - CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 034/2020, reajustando-se os valores abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos:
DESCRIÇÃO VALOR
Ecocardiograma R\$ 120,00
Teste de esforço ergonômico R\$ 110,00

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRICAS 12º R.S.
Contratado: COSSA & SILVA FERRAZ DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 052/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 06 de junho de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRICAS 12º R.S.
Contratado: CLÍNICA DE DIENÇA DA PÉE S/C LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 088/2016, reajustando-se os valores dos procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos, servindo o presente instrumento de termo de aditivo:
DESCRIÇÃO DOS EXAMES/PROCEDIMENTOS VALOR CISA
Figuração/Cauterização química até 05 lesões cutâneas R\$ 80,00
Eletrocoagulação/letrocaterização/ligadura de até 5 lesões cutâneas R\$ 80,00
Curetagem/shaving de até 5 lesões cutâneas R\$ 80,00
Crioterapia de até 5 lesões cutâneas R\$ 80,00
Ressecamento a satura simples de até 3 lesões cutâneas R\$ 85,00
Biópsia excisional ou excisão e sutura simples de até 2 lesões cutâneas R\$ 100,00

Termo Aditivo nº 002/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRICAS 12º R.S.
Contratado: GIL FREGAOLI & CIA LTDA
Objeto: A contratada passa a denominar-se IRMÃOS PANTALEÃO LTDA-ME, em razão de alteração em seu contrato social.
Umuarama, 27 de maio de 2021.

NILSON MANOUDA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI Nº 19/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2020
Contratante: Consórcio Intermunicip

# Resoluções Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021**  
 Ementa: Delimita o Perímetro Urbano do Município de Cruzeiro do Oeste/PR e dá outras providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
 Art. 1º. Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Município de Cruzeiro do Oeste/PR para fins de parcelamento e disciplinamento do uso e ocupação do solo urbano e as áreas destinadas a futura expansão urbana, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor Municipal de Cruzeiro do Oeste.  
 Art. 2º. É parte integrante e complementar desta Lei:  
 I. O memorial descritivo do Município (ANEXO I - MEMORIAL I, MEMORIAL II e ÁREA TOTAL);  
 II. A Cartografia Urbana da Sede do Município (ANEXO I - MAPA I);  
 III. Memorial descritivo do Distrito de São Silvestre (ANEXO II);  
 IV. A Cartografia Urbana do Distrito de São Silvestre (ANEXO II - MAPA II);  
 V. Cartografia das áreas destinadas a Expansão Urbana (ANEXO III - MAPA I).  
 Art. 3º. Será obrigatório a adoção daquilo que dispõe a presente Lei, nos regulamentos, resoluções e decretos municipais que envolvam o uso e ocupação do Perímetro Urbano no Município.  
 Art. 4º. Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta lei serão adotados através de decretos.  
 Art. 5º. São consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Município, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelo polígono, conforme Anexo I, desta Lei.  
 Art. 6º. As áreas incluídas em expansão Urbana, Anexo III, são áreas rurais, que futuramente, a conveniência e oportunidade do município e aprovação do conselho municipal de desenvolvimento, poderão ser tornadas urbanas, desde que estejam em conforma a Lei de Uso e Ocupação do Solo.  
 Art. 7º. Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Distrito de São Silvestre, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelo polígono, conforme Anexo II, desta Lei.  
 Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 03/2020, de 04 de maio de 2020.  
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.**  
**MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES**  
 Prefeita Municipal

**MEMORIAL I**

**MEMORIAL DESCRITIVO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

Área (m²): 9.060.370,58  
 Perímetro: 22.444,56

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7370518,99 m e E 288041,10 m, Datum SIRGAS 2000, com o seguinte azimute plano e distância: 111°41'33,90" e 160,30; até o vértice P1, de coordenadas N 7370549,74 m e E 288190,05 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 202°05'58,76" e 93,78; até o vértice P2, de coordenadas N 7370372,84 m e E 288154,76 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 122°23'52,02" e 360,43; até o vértice P3, de coordenadas N 7370333,35 m e E 288374,69 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 212°23'29,45" e 191,34; até o vértice P4, de coordenadas N 7370071,79 m e E 288272,19 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 243°06'28,76" e 77,4; até o vértice P5, de coordenadas N 7370068,29 m e E 288265,28 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 285°14'28" e 4,28; até o vértice P6, de coordenadas N 7370069,42 m e E 288261,15 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 301°02'51,08" e 21,91; até o vértice P7, de coordenadas N 7370080,72 m e E 288242,37 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 269°26'11,23" e 28,49; até o vértice P8, de coordenadas N 7370080,44 m e E 288189 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 253°32'29,29" e 27,37; até o vértice P9, de coordenadas N 7370072,69 m e E 288187,64 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 211°54'49,17" e 24,70; até o vértice P10, de coordenadas N 7370075,45 m e E 288168,20 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 121°49'51,57" e 25,86; até o vértice P11, de coordenadas N 7370035,70 m e E 288154,20 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 175°53'15,98" e 28,65; até o vértice P12, de coordenadas N 7370007,12 m e E 288126,26 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 151°34'52,42" e 28,25; até o vértice P13, de coordenadas N 7369928,28 m e E 288169,71 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 128°24'28" e 26,43; até o vértice P14, de coordenadas N 7369965,87 m e E 288193,43 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 157°03'58" e 19,63; até o vértice P15, de coordenadas N 7369947,79 m e E 288198,09 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 109°12'47,67" e 171,86; até o vértice P16, de coordenadas N 7369778,79 m e E 288292,32 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 207°52'24,20" e 531,03; até o vértice P17, de coordenadas N 7369309,34 m e E 287981,10 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 139°56'54,84" e 131,04; até o vértice P18, de coordenadas N 7369209,04 m e E 288065,42 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 49°53'21,17" e 492,14; até o vértice P19, de coordenadas N 7369526,11 m e E 288441,81 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 148°17'17,44" e 360,41; até o vértice P20, de coordenadas N 7369226,40 m e E 288642,30 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 120°56'23,63" e 109,54; até o vértice P21, de coordenadas N 7369170,28 m e E 288736,25 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 81°28'47,67" e 480,31; até o vértice P22, de coordenadas N 7369241,54 m e E 289211,24 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 118°06'47,55" e 73,23; até o vértice P23, de coordenadas N 7369207,03 m e E 289275,84 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 156°59'59,78" e 169,28; até o vértice P24, de coordenadas N 7369051,30 m e E 289342,20 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 42°23'23,28" e 123,39; até o vértice P25, de coordenadas N 7369142,44 m e E 289425,38 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 55°37'10,76" e 122,22; até o vértice P26, de coordenadas N 7369211,46 m e E 289526,25 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 109°28'47,67" e 144,45; até o vértice P27, de coordenadas N 7369258,79 m e E 289668,71 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 124°37'26,96" e 90,32; até o vértice P28, de coordenadas N 7369184,03 m e E 289743,04 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 148°22'43,22" e 61,58; até o vértice P29, de coordenadas N 7369118,55 m e E 289791,71 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 193°19'52,67" e 191,87; até o vértice P30, de coordenadas N 7368931,84 m e E 289747,46 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 121°35'19,98" e 120,77; até o vértice P31, de coordenadas N 7368830,08 m e E 289682,43 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 244°16'22,77" e 148,81; até o vértice P32, de coordenadas N 7368655,49 m e E 289548,37 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 340°09'11,22" e 83,72; até o vértice P33, de coordenadas N 7368846,12 m e E 289319,27 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 243°46'57,12" e 384,13; até o vértice P34, de coordenadas N 7368676,42 m e E 289174,65 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 133°25'13,56" e 174,26; até o vértice P35, de coordenadas N 7368556,64 m e E 289301,22 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 292°12'33,29" e 79,14; até o vértice P36, de coordenadas N 7368623,99 m e E 289339,64 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 117°20'16,11" e 153,61; até o vértice P37, de coordenadas N 7367921,08 m e E 290072,85 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 272°02'51,57" e 599,17; até o vértice P38, de coordenadas N 7368454,24 m e E 290975,26 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 116°49'22,86" e 329,34; até o vértice P39, de coordenadas N 7368306,13 m e E 291269,17 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 205°41'41,85" e 356,69; até o vértice P40, de coordenadas N 7367984,71 m e E 291144,52 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 176°21'20,32" e 277,45; até o vértice P41, de coordenadas N 7367707,82 m e E 291132,15 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 118°12'21,56" e 607,32; até o vértice P42, de coordenadas N 7367420,78 m e E 291667,36 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 319°20,74" e 349,58; até o vértice P43, de coordenadas N 7367280,40 m e E 291847,43 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 121°37'9,96" e 246,56; até o vértice P44, de coordenadas N 7367591,14 m e E 292057,00 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 211°05'10,37" e 335,28; até o vértice P45, de coordenadas N 7367304,02 m e E 291884,25 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 124°19'18,20" e 90,56; até o vértice P46, de coordenadas N 7367252,96 m e E 291959,04 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 292°43'17,97" e 345,22; até o vértice P47, de coordenadas N 7367121,99 m e E 291639,63 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 240°00'17,47" e 189,75; até o vértice P48, de coordenadas N 7367022,11 m e E 291475,30 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 229°10'18,87" e 429,66; até o vértice P49, de coordenadas N 7366746,25 m e E 291150,23 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 233°03'31" e 79,79; até o vértice P50, de coordenadas N 7366698,28 m e E 291086,47 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 238°59'45,57" e 111,60; até o vértice P51, de coordenadas N 7366640,80 m e E 290990,81 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 250°40'59,58" e 137,75; até o vértice P52, de coordenadas N 7366595,43 m e E 290860,75 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 229°31'77,62" e 134,45; até o vértice P53, de coordenadas N 7366566,19 m e E 290729,47 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 188°51'41,21" e 306,58; até o vértice P54, de coordenadas N 7366263,47 m e E 290622,25 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 264°23'16,20" e 329,42; até o vértice P55, de coordenadas N 7366212,25 m e E 290544,41 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 193°14'46,85" e 295,58; até o vértice P56, de coordenadas N 7366099,25 m e E 290454,84 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 297°42'07,87" e 142,62; até o vértice P57, de coordenadas N 7366160,80 m e E 290312,42 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 281°49'17,18" e 66,32; até o vértice P58, de coordenadas N 7366530,38 m e E 290247,51 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 281°19'12,47" e 68,13; até o vértice P59, de coordenadas N 7366434,74 m e E 290180,71 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 287°16'53,39" e 83,40; até o vértice P60, de coordenadas N 7366568,51 m e E 290107,07 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 297°40'04,11" e 550,19; até o vértice P61, de coordenadas N 7366818,08 m e E 289611,20 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 214°34'43,73" e 495,65; até o vértice P62, de coordenadas N 7366410,89 m e E 289329,90 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 303°55'04,01" e 472,67; até o vértice P63, de coordenadas N 7366970,74 m e E 288937,72 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 33°40'36,47" e 440,80; até o vértice P64, de coordenadas N 7367041,14 m e E 289182,78 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 297°42'50,97" e 1118,57; até o vértice P65, de coordenadas N 7367564,57 m e E 288194,23 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 278°55'31,62" e 124,28; até o vértice P66, de coordenadas N 7367883,85 m e E 288071,45 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 258°52'7,75" e 73,86; até o vértice P67, de coordenadas N 7367569,66 m e E 287998,97 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 297°33'12,86" e 56,77; até o vértice P68, de coordenadas N 7367540,89 m e E 287950,03 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 205°22'23,76" e 142,31; até o vértice P69, de coordenadas N 7367412,31 m e E 287889,05 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 292°44'45,46" e 370,15; até o vértice P70, de coordenadas N 7367555,43 m e E 287847,69 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 272°33'40,40" e 112,75; até o vértice P71, de coordenadas N 7367561,12 m e E 287435,09 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 286°59'10,68" e 214,74; até o vértice P72, de coordenadas N 7367623,61 m e E 287229,64 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 296°48'44,55" e 301,86; até o vértice P73, de coordenadas N 7367761,13 m e E 286957,56 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 315°36'20,27" e 109,61; até o vértice P74, de coordenadas N 7367839,23 m e E 286880,65 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 328°03'19,78" e 153,66; até o vértice P75, de coordenadas N 7367965,17 m e E 286792,65 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 327°33'16,11" e 116,13; até o vértice P76, de coordenadas N 7368063,17 m e E 286730,34 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 331°33'06,06" e 114,74; até o vértice P77, de coordenadas N 7368164,08 m e E 286675,68 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 331°16'15,34" e 190,22; até o vértice P78, de coordenadas N 7368330,86 m e E 286584,25 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 315°23'12,93" e 138,63; até o vértice P79, de coordenadas N 7368429,54 m e E 286486,89 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 334°43'04,64" e 50,03; até o vértice P80, de coordenadas N 7368480,21 m e E 286462,95 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 320°03'44,54" e 224,99; até o vértice P81, de coordenadas N 7368652,72 m e E 286318,52 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 301°34'50,01" e 337,67; até o vértice P82, de coordenadas N 7369070,40 m e E 286178,65 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 291°41'52,77" e 429,88; até o vértice P83, de coordenadas N 7369187,14 m e E 286137,59 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 117°00'52,26" e 491,13; até o vértice P84, de coordenadas N 7369144,88 m e E 286092,01 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 201°49'49,64" e 127,55; até o vértice P85, de coordenadas N 7369026,46 m e E 286045,50 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 111°33'14,27" e 207,67; até o vértice P86, de coordenadas N 7368950,17 m e E 285738,65 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 49°24'15,77" e 429,88; até o vértice P87, de coordenadas N 7368817,14 m e E 285677,71 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 359°01'44,32" e 38,73; até o vértice P88, de coordenadas N 7368885,86 m e E

**MEMORIAL II**

**MEMORIAL DESCRITIVO CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE LAZER**

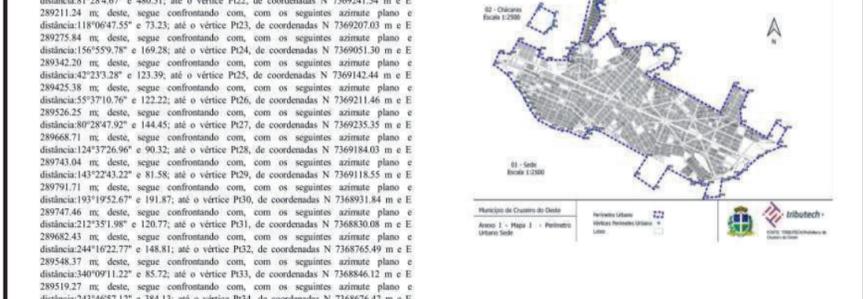
Área (m²): 180.575,21  
 Perímetro: 1676,23

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7370012,59 m e E 286970,95 m, Datum SIRGAS 2000, com o seguinte azimute plano e distância: 116°27'11,32" e 359,48; até o vértice P1, de coordenadas N 7369852,46 m e E 287922,90 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 190°41'57,64" e 173,36; até o vértice P2, de coordenadas N 7369682,11 m e E 287260,61 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 170°32'15,64" e 47,75; até o vértice P3, de coordenadas N 7369652,05 m e E 287268,46 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 248°50'19,46" e 26,09; até o vértice P4, de coordenadas N 7369625,60 m e E 287244,13 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 231°19'24,60" e 105,20; até o vértice P5, de coordenadas N 7369559,85 m e E 287162,00 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 224°00'10,24" e 130,97; até o vértice P6, de coordenadas N 7369465,64 m e E 287107,01 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 295°30'32,37" e 379,49; até o vértice P7, de coordenadas N 7369269,62 m e E 286278,78 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 301°07'37,80" e 335,01; até o vértice P8, de coordenadas N 7369910,55 m e E 286919,55 m, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 301°40'37,37" e 118,21; até o vértice P9, de coordenadas N 7370012,59 m e E 286970,95 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**ÁREA TOTAL**

**ÁREA TOTAL DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL DA SEDE DE CRUZEIRO DO OESTE**

LOCALIDADE	ÁREA (MF)	ÁREA (KM²)
SEDE CRUZEIRO DO OESTE	9.060.370,58 m²	9,06037058
ÁREA CHÁCARA DE LAZER	180.575,21 m²	0,18057521
<b>TOTAL</b>	<b>9.240.945,79 m²</b>	<b>9,24094579</b>

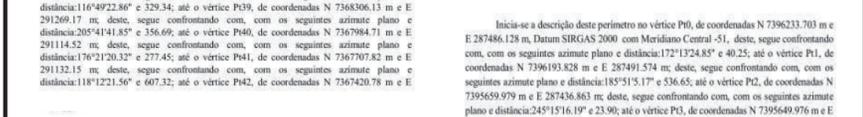


**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO DISTRITO DE SÃO SILVESTRE**

Área (m²): 355180,73  
 Perímetro: 2426,84

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7396233,703 m e E 287486,128 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, dista, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 172°13'24,85" e 40,25; até o vértice P1, de coordenadas N 7396193,828 m e E 287491,574 m, dista, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 185°51'17" e 536,65; até o vértice P2, de coordenadas N 7395659,979 m e E 287436,863 m, dista, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 245°15'16,19" e 23,90; até o vértice P3, de coordenadas N 7395649,976 m e E 287415,160 m, dista, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 256°20'19,58" e 26,03; até o vértice P4, de coordenadas N 7395643,828 m e E 287389,865 m, dista, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 266°01'55,49" e 30,46; até o vértice P5, de coordenadas N 7395641,720 m e E 287359,475 m, dista, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 270°59'08" e 81,87; até o vértice P6, de coordenadas N 7395643,125 m e E 287277,616 m, dista, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 272°50'26,12" e 396,66; até o vértice P7, de coordenadas N 7395662,782 m e E 286881,448 m, dista, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 51°37'30" e 70,33; até o vértice P8, de coordenadas N 7395732,813 m e E 286887,935 m, dista, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 268°17'40,17" e 93,45; até o vértice P9, de coordenadas N 7395730,032 m e E 286794,527 m, dista, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 3°39'24,85" e 429,94; até o vértice P10, de coordenadas N 7396157,076 m e E 286844,367 m, dista, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 85°41'58,74" e 91,91; até o vértice P11, de coordenadas N 7396163,967 m e E 286976,018 m, dista, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 83°55'58" e 93,45; até o vértice P12, de coordenadas N 7396166,329 m e E 287029,418 m, dista, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 74°30'10,30" e 62,67; até o vértice P13, de coordenadas N 7396228,433 m e E 287037,837 m, dista, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 89°19'35,37" e 448,32; até o vértice P14, de coordenadas N 7396233,703 m e E 287486,128 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



**ANEXO III**

**MAPA I**

**MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA**

Mapa I: MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA. O mapa mostra a área de expansão urbana com pontos de referência numerados de P15 a P88. O mapa inclui uma legenda com cores para diferentes tipos de áreas e uma escala de 1:500.

**ANEXO III**

**MAPA I**

**MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA**

Mapa I: MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA. O mapa mostra a área de expansão urbana com pontos de referência numerados de P15 a P88. O mapa inclui uma legenda com cores para diferentes tipos de áreas e uma escala de 1:500.

**ANEXO III**

**MAPA I**

**MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA**

Mapa I: MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA. O mapa mostra a área de expansão urbana com pontos de referência numerados de P15 a P88. O mapa inclui uma legenda com cores para diferentes tipos de áreas e uma escala de 1:500.

**ANEXO III**

**MAPA I**

**MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA**

Mapa I: MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA. O mapa mostra a área de expansão urbana com pontos de referência numerados de P15 a P88. O mapa inclui uma legenda com cores para diferentes tipos de áreas e uma escala de 1:500.

**ANEXO III**

**MAPA I**

**MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA**

Mapa I: MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA. O mapa mostra a área de expansão urbana com pontos de referência numerados de P15 a P88. O mapa inclui uma legenda com cores para diferentes tipos de áreas e uma escala de 1:500.

**ANEXO III**

**MAPA I**

**MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA**

Mapa I: MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA. O mapa mostra a área de expansão urbana com pontos de referência numerados de P15 a P88. O mapa inclui uma legenda com cores para diferentes tipos de áreas e uma escala de 1:500.

**ANEXO III**

**MAPA I**

**MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA**

Mapa I: MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA. O mapa mostra a área de expansão urbana com pontos de referência numerados de P15 a P88. O mapa inclui uma legenda com cores para diferentes tipos de áreas e uma escala de 1:500.

**ANEXO III**

**MAPA I**

**MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA**

Mapa I: MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA. O mapa mostra a área de expansão urbana com pontos de referência numerados de P15 a P88. O mapa inclui uma legenda com cores para diferentes tipos de áreas e uma escala de 1:500.

**ANEXO III**

**MAPA I**

**MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA**

Mapa I: MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA. O mapa mostra a área de expansão urbana com pontos de referência numerados de P15 a P88. O mapa inclui uma legenda com cores para diferentes tipos de áreas e uma escala de 1:500.

**ANEXO III**

**MAPA I**

**MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA**

Mapa I: MAPA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA. O mapa mostra a área de expansão urbana com pontos de referência numerados de P15 a P88. O mapa inclui uma legenda com cores para diferentes tipos de áreas e uma escala de 1:500.

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO ALVES**  
Fundado em 15/04/1977 - Reconhecido pelo MTFS em 20/11/1978 - CNPJ: 07.356.442/0001-08  
Avenida Leão Góndim de Oliveira, n.º 713 - Centro - Francisco Alves - PR - CEP: 87.570-000  
Caixa Postal 144 - Fone/Fax: (41) 3643-1295 - E-mail: strfranciscoalves@fjetap.org.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da entidade supra no uso das atribuições que lhes conferem os estatutos e a legislação sindical, convoca os associados em condições de votar, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no próximo dia **11 de junho de 2021, às 14:00 horas**, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Alves, situado na Avenida Leão Góndim de Oliveira, n.º 713, nesta cidade de Francisco Alves - PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
- Leitura e aprovação do Balanço Financeiro do exercício de 2020, instruídas com as peças necessárias, devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- Assuntos gerais;

Não havendo, na hora acima indicada o número suficiente, de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada uma hora após, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Francisco Alves, Paraná, 28 de maio de 2021.

**José Roberto Filipini**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e A.M. I. MENOCHI - COMERCIAL DE MAQUINAS E FERRAMENTAS - ME. OBJETO: Aquisição de uma Betoneira para atender a secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação N.º 13/2021

Dotação orçamentária:  
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED.  
URB&O EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.001.154521300.2009 449052 1000 2.999,00 317 Serv. P. e Rodov.  
RS 2398 00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais)  
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura A.M. I. MENOCHI - COMERCIAL DE MAQUINAS E FERRAMENTAS - ME. Data: 26 DE MAIO DE 2021.

**Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul**

Estado do Paraná  
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR  
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

### DECRETO Nº 99/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, no valor de **R\$34.439,83 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.10.305	1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAUDE			
435	3.3.90.30.00.00 202 MATERIAL DE CONSUMO		34.439,83	
<b>Total Suplementação:</b>				<b>34.439,83</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
34309 (202)	MS CORONAVIRUS (COVID-19) - port. 430.480, 774	34.439,83
<b>Total</b>		<b>34.439,83</b>

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul**

Estado do Paraná  
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR  
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

### DECRETO Nº 100/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, no valor de **R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.10.301	1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAUDE			
436	3.1.90.11.00.00 206 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>				<b>160.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
206 (206)	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERA	160.000,00
<b>Total</b>		<b>160.000,00</b>

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.** CNPJ 06.689.023/0001-70

AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (41) 3823-2728  
www.cisamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021  
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 009/2021.  
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais:  
R E S O L V E:  
1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 009/2021, que trata da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para 3.389 de dezembro de 2020, para estruturação e adequação de ambientes de assistência odontológica e enfrentamento a emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Covid-19, conforme especificações constantes do modelo de propostas, que integra o Edital com Anexo I, tendo sido declarada vencedora a empresa QUICHBUM E COMMERCIE EIRELI para o item nº 1, CIRÚRGICA PARANÁ LTDA, par os itens nº 2, 4 e 6, MUNIZ & ROCHA LTDA para os itens nº 5 e 7, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.  
2. Os itens nº 3, 8 e 9 ficam declarados Desertos, tendo em vista que que nenhuma empresa apresentou proposta para os mesmos.  
3. Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data.  
Umurama, 27 de maio de 2021.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Presidente

### SÚMULA REQUERIMENTO DE LAS LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Carlos Aparecido De Santana portador do CNPJ Nº 27.821.207/0001-83 Toma público que solicitar a ao IAT a licença ambiental simplificada Para atividade de produção de tijolos ecológicos, a ser instalada na Estrada Itaguá Km 2 no município de Icaraima- paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: CANDIDA AGUIAR GOMES ITO  
SEDE: UMUARAMA-PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 45/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Desinsetização e desratização dos setores da Educação, Saúde, Obras e Assistência social.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).  
Data da assinatura do contrato: 27 de Maio de 2021  
Vigência do contrato: 27 de Maio de 2022  
Foto: Comissão de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA - ME  
SEDE: Curitiba -PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/21, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada tipo "Casa de Apoio" para prestação de serviços de atendimento denominado Contratante, e do outro lado a contratada, RUI MARRINGA ALIMENTOS EIRELLI - 31.945.654/0001-11 – Endereço: RODOVIA PR 317 KM6, 6330. PARQUE INDUSTRIAL, CEP 87065901, Maringá-PR neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RHAFAEL MICHEL NASSER inscrito no CPF: 060.188.579-10 residente e domiciliado na Rua Pioneiro Maria Marzagoni, 366, Jardim Universo, CEP: 87060-410, Maringá PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.  
Decide:  
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar a dia 26 de Maio de 2021 o Contrato nº 130/2021, que tem por objeto a Aquisição de KIT de gêneros alimentícios para atender todos os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR durante o período de suspensão das aulas devido a pandemia com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Pregão 17/2021.  
RUI MARRINGA ALIMENTOS EIRELLI  
CONTRATO (a)  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
Ref. Contrato nº 130/2021  
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a contratada, RUI MARRINGA ALIMENTOS EIRELLI - 31.945.654/0001-11 – Endereço: RODOVIA PR 317 KM6, 6330. PARQUE INDUSTRIAL, CEP 87065901, Maringá-PR neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RHAFAEL MICHEL NASSER inscrito no CPF: 060.188.579-10 residente e domiciliado na Rua Pioneiro Maria Marzagoni, 366, Jardim Universo, CEP: 87060-410, Maringá PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.  
Decide:  
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar a dia 26 de Maio de 2021 o Contrato nº 130/2021, que tem por objeto a Aquisição de KIT de gêneros alimentícios para atender todos os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR durante o período de suspensão das aulas devido a pandemia com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Pregão 17/2021.  
RUI MARRINGA ALIMENTOS EIRELLI  
CONTRATO (a)  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a contratada, EMPRESA MEDPRIME CLINICA GESTA E SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, com sede na RUA CAJUBI, 23 - CEP: 82015130 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE, Curitiba - PR doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Glauber Halestiano Araújo de Oliveira, portador da cédula de identidade RG, nº 50022285 SSP/Paraná, e do CPF nº. 709.031.408-00, Rua Indício Wichniewski, 1249 - CEP: 82015130, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, junto ao Hospital Municipal, fornecendo no mínimo 01 profissional por turno de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo o gerenciamento e a execução das atividades médicas (consultas e procedimentos) em caráter de Urgência/Emergência por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão do Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I do Pregão 73/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.  
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 73/2017, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir descritas.  
Cláusula terceira: Através do presente termo ativo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer 9,46%, correspondente ao Índice INPC, sendo o valor mensal de R\$99.800,00 ( Noventa e nove mil reais) passando para o valor mensal de R\$ 109.241,08 ( Cento e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e oito centavos) Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000828 e documentos em anexo.  
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº 73/2017, que não foi alterada em suas disposições deste ativo, obedecendo ao Contrato nº 235/2017.  
Cláusula quinta: A presente rescisão contratual é celebrada, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 73/2017, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir descritas.  
CONTRATO (a)  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
Testemunhas:  
1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 270/2021  
Data: 27.05.2021  
Emenda exonera João Batista Ilhéus do cargo de Assessor da Diretoria de Administração e Controle, em razão de seu falecimento, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consente dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 25.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 2.071/2021,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar JOAO BATISTA ILHEUS, portador do RG nº 3.774.484-5 – SES/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-04, em razão de seu falecimento ocorrido em 16 de maio de 2021.  
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 122/2021 de 03.02.2021.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 16 de maio de 2021.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 282/2021  
Data: 27.05.2021  
Emenda concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 555/2021,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:  
MEDIORG N.º PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL  
Dayara Lúcia de Freitas da Silveira 05/07/2021 a 19/07/2021  
Mariana Valéria da Silva de Santana 5.629.525-9 - SES/PR 2018/2018 primeiro contrato e 2018/2019 segundo contrato  
14/06/2021 a 23/06/2021 em ambos os contratos  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registro de Publicação e Cumprimento:  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2021.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 114/2021  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por item.  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição de veículos agrícolas (tratores), para utilização nas demandas diárias da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias deste município.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 14/06/2021  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 14/06/2021  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 14/06/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se. Guaira (PR), em 27 de maio de 2021.  
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA-PR**

RESOLUÇÃO: 02/2021  
SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea II da Deliberação 066/2019 do CEAS/PR  
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado de dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93, e em reunião via whatsapp no dia 25/05/2021 e pela Ata nº 71/2021  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial da Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea II referente ao período 01/07/2020 até o dia 31/12/2020 – 2º Semestre de 2020.  
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Icaraima, 27 de maio de 2020.  
João Gilson Prado  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA-PR**

RESOLUÇÃO: 03/2021  
SÚMULA: APROVAR PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 004/2020 – CEAS/PR  
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado de dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93, e em reunião via whatsapp no dia 25/05/2021 e pela Ata nº 71/2021  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial da Resolução AD REFERENDUM 004/2020 – CEAS/PR do Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea II referente ao período 01/07/2020 até o dia 31/12/2020 – 2º Semestre de 2020.  
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Icaraima, 27 de maio de 2021.  
João Gilson Prado  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Rio de Janeiro, inscrito no CPF nº 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Denilson Vaglieri Prevital, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 e do CPF/MF nº 041.938.799-41.  
CONTRATADA: I SETE CONSTRUTORA LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, em TSI, e galerias de águas pluviais profundas em trechos da via central e da rua Pedro Ledo Tavares, na sede do município de Ivaté/PR, por menor preço global, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos.  
VALOR: R\$ 274.676,27 (duzentos e setenta e quatro mil secentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).  
AS despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da despesa 574.4.9.01.00.00 - CONTRA: 31994.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 1º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Emprego e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2021.  
TODOS: Comissão de Icaraima, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2021.  
Ivaté, 27 de maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 266/2021  
Data: 27.05.2021  
Emenda: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT de restos a pagar anulados do exercício de 2020 e anteriores no valor R\$ 2.302,90 (dois mil, trezentos e dois reais e noventa centavos), e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 012/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, e de acordo com o memorando nº 073/2021.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO do exercício de 2021, a fonte de recurso de Despesa (D USO 37) para atender as disposições contidas na Portaria 447/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964 no valor R\$ 2.302,90 (dois mil, trezentos e dois reais e noventa centavos), na forma abaixo discriminada:  
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizados pela Secretaria Municipal de Saúde  
Funcional: 0010.0301.0029  
Ref. Modalidade de Aplicação - Vínculo Valor R\$  
1403 34495200000000000 - Equipamentos e material permanente 372 2.302,90  
TOTAL 2.302,90  
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos providos de SUPERAVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do exercício de 2020 e anteriores.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2021.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 267/2021  
Data: 27.05.2021  
Emenda: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2020 e anteriores no valor de R\$ 3.137.579,53 (três milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando on-line sob o nº 073/2021.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa (D USO 505 (Royalties), 000 - (Recursos Livres), 507 (COSIP), 1084 (Pfe sal) 10823 (Estrutura) para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 3.137.579,53 (três milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), na forma abaixo discriminada:  
Órgão: 2 - Procuradoria Jurídica  
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica  
Funcional: 0002.0062.0006  
Ref. Modalidade de Aplicação - Vínculo Valor (R\$)  
58 3339091000000000000 - Sentenças judiciais 0 2.000.000,00  
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro  
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades das Subprefeitura de DR. Oliveira Castro  
Funcional: 0004.0122.0009  
Ref. Modalidade de Aplicação - Vínculo Valor (R\$)  
84 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 5.000,00  
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração  
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle  
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional  
Funcional: 0015.0452.0018  
Ref. Modalidade de Aplicação - Vínculo Valor (R\$)  
84 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 3.000,00  
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizados pela Secretaria Municipal de Saúde  
Funcional: 0010.0301.0029  
Ref. Modalidade de Aplicação - Vínculo Valor (R\$)  
1450 34495200000000000 - Equipamentos e material permanente 10804 500.000,00  
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente  
Unidade: 4 - Diretoria de Obras  
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras  
Funcional: 0015.0451.0044  
Ref. Modalidade de Aplicação - Vínculo Valor (R\$)  
1137 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 15.000,00  
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública  
Funcional: 0015.0452.0004  
Ref. Modalidade de Aplicação - Vínculo Valor (R\$)  
1145 3339030000000000000 - Material de consumo 507 180.328,76  
1145 3339030000000000000 - Material de consumo 10233 184.250,77  
Unidade: 4 - Dire



Publicações

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 RS. ADMINISTRACAO DO PARANA. ESTADO DO PARANA. RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA. ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A ABRIL 2021 BEMESTRE MARCO-ABRIL.

REQUER DE TRABAHO DE TAVAN. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICIOS PUBLICOS DE SAUDE. ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A ABRIL 2021 BEMESTRE MARCO-ABRIL.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 RS. ESTADO DO PARANA. RELATORIO DE GESTAO FISCAL. DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA. ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A ABRIL 2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS. RELATORIO DE GESTAO FISCAL. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL. MARÇO 2020 A ABRIL 2021 - PQUADRIMESTRE 2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS. RELATORIO DE GESTAO FISCAL. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL POR ENTIDADE CONSORCIADA.

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR. Relatório de Gestão Fiscal. DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Entidade: Consolidado. Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril.

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICIOS PUBLICOS DE SAUDE. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Entidade: Consolidado. Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril.

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Entidade: Consolidado. Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril.

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICIOS PUBLICOS DE SAUDE. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Entidade: Consolidado. Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril.

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Entidade: Consolidado. Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril.

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Entidade: Consolidado. Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril.

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Entidade: Consolidado. Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril.

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Entidade: Consolidado. Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril.

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Entidade: Consolidado. Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril.

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Entidade: Consolidado. Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIÁ - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS LIQUIDADAS

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS

MUNICÍPIO DE GUAIÁ - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

MUNICÍPIO DE GUAIÁ - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE GUAIÁ - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

# Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Exercício: 2021  
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		R\$ Milhões	
RECEITAS	ANÁLISE		
Previdência Social		171.803.690,00	
Previdência Ambiental		193.871.068,30	
Recursos Recebidos		5.925.732,33	
Outros Recursos		13.800.000,00	
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adiçados)		11.833.329,50	
<b>DESPESAS</b>			
Operações Especiais		171.803.690,00	
Outros Recursos		13.800.000,00	
Operações Especiais		206.484.397,30	
Despesas Empenhadas		47.381.598,37	
Despesas Liquidadas		129.899.961,17	
Despesas Pagas		16.802.838,76	
Despesas em Exercícios Anteriores		20.262.733,13	
<b>DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Despesas Empenhadas		47.381.598,37	
Despesas Liquidadas		129.899.961,17	
Despesas Pagas		16.802.838,76	
Despesas em Exercícios Anteriores		20.262.733,13	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		133.613.639,93	
<b>RECEITAS DE PREVIDÊNCIA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PENSIONÁRIO		0,00	
Regime Previdenciário Realizado		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		0,00	
Regime Previdenciário Realizado		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Regime Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL E FINANCEIRO</b>	<b>Méda (Resultado no senso de metas de metas de metas de metas)</b>	<b>Resultado Operacional (Até 31/03/2021)</b>	<b>% em Relação à Meta (Até 31/03/2021)</b>
Resultado Nominal	0,00	13.742.552,20	0,00
Resultado Financeiro	0,00	13.971.342,17	0,00
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		
Recursos Especiais		13.800.000,00	
Recursos Correntes		13.971.342,17	
<b>RECURSOS DE CAPITAL</b>	<b>ANÁLISE</b>		</



Publicações Legais

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência Janeiro a Abril 2021/Bimestre Janeiro e Abril. Prefeitura Municipal de Ivatê - Pr. Includes financial tables for expenses and credits.

MUNICÍPIO DE IVATÊ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO. Includes detailed financial breakdown.

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses). CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA. Includes detailed table of expenditures by month and category.

Estado do Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA. 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 035-2021. Includes contract details and terms.

Estado do Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA. ANEXO I. FICAM ADITIVOS em 25% (vinte e cinco por cento) as quantidades dos itens abaixo. Includes list of items and quantities.

MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA. DECRETO Nº 74/2021 de 27/05/2021. Ementa: Abec Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. Includes decree text.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná ATO DE APOSTENTADORIA. DECRETO Nº 14/2021. Includes administrative act details.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná ATO DE APOSTENTADORIA. DECRETO Nº 14/2021. Includes administrative act details.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná ATO DE APOSTENTADORIA. DECRETO Nº 24/2021. Includes administrative act details.

EDSON LUIS CABERLIM CONTADOR. PR-052962/O-5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. CNPJ: 76.404.136/0001-29. Autorização de Diária de Maio/2021. Includes name of Angélica Maria de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. CNPJ: 76.404.136/0001-29. Autorização de Diária de Maio/2021. Includes name of Paulo Armando da Silva Alves.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. Extrato de Contrato nº 59/2018. Includes contract details for transport services.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. CNPJ: 76.404.136/0001-29. Autorização de Diária de Maio/2021. Includes name of Angélica Maria de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. CNPJ: 76.404.136/0001-29. Autorização de Diária de Maio/2021. Includes name of Paulo Armando da Silva Alves.

MUNICÍPIO DE PEROBAL. Estado do Paraná. Portaria nº 171/2021. Includes administrative act details for transport services.

MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA. Estado do Paraná. CNPJ 75.799.577/0001-04. Decreto nº 74/2021 de 27/05/2021. Includes decree text.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. Decreto nº 14/2021. Includes administrative act details.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. Decreto nº 14/2021. Includes administrative act details.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Estado do Paraná. Extrato do 1º Termo Aditivo de Contrato nº 1668/2020. Includes contract details.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. Portaria nº 204/2021. Includes administrative act details.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. Portaria nº 204/2021. Includes administrative act details.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. Portaria nº 24/2021. Includes administrative act details.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. Portaria nº 24/2021. Includes administrative act details.



## Publicações

leis@ilustrado.com.br

**CMAS**  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

**Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, 01/07/2020 ATÉ 31/12/2020, - DA DELIBERAÇÃO Nº 66/2019- INCENTIVO A ADESAO ESPONTÂNEA II – FEAS/PR. NO VALOR DE R\$ 68.000,00.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 26 de maio de 2021.

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

Resolve:

**Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, 01/07/2020 ATÉ 31/12/2020, DA DELIBERAÇÃO Nº 66/2019- INCENTIVO A ADESAO ESPONTÂNEA II – FEAS/PR. SENDO QUE FALTAM UTILIZAR 74,98% DO MONTANTE DO RECURSO.**

**Art. 2º - APROVAR A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO AOS GASTOS EXECUTADOS ATÉ ESTA DATA.**

que integra esta Resolução;

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Sala de sessões, 26 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES  
PRESIDENTE DO CMAS

**CMAS**  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

**Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, 01/07/2020 ATÉ 31/12/2020, - DA DELIBERAÇÃO Nº 068/2019- INCENTIVO AO BENEFÍCIO EVENTUAL IV – FEAS/PR. NO VALOR DE R\$ 18.000,00.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 26 de maio de 2021.

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

Resolve:

**Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, 01/07/2020 ATÉ 31/12/2020, - DA DELIBERAÇÃO Nº 068/2019- INCENTIVO AO BENEFÍCIO EVENTUAL IV – FEAS/PR. SENDO QUE FALTA UTILIZAR 4,26% DO MONTANTE DO RECURSO.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Sala de sessões, 26 de maio de 2021

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES  
PRESIDENTE DO CMAS

**CMAS**  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

**Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, DE 01/05/2020 ATÉ 31/12/2020, DO REPASSE "INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID19" – FEAS/PR. NO VALOR DE R\$ 15.000,00.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 26 de maio de 2021.

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

Resolve:

**Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, DE 01/05/2020 ATÉ 31/12/2020, DO REPASSE "INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID19" – FEAS/PR. NO VALOR DE R\$ 15.000,00. SENDO QUE FALTAM UTILIZAR 14% DO MONTANTE DO RECURSO.**

**Art. 2º - APROVAR A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO AOS GASTOS EXECUTADOS ATÉ ESTA DATA.**

que integra esta Resolução;

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Sala de sessões, 26 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES  
PRESIDENTE DO CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1977/2021  
CLÁUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que a data posterior ao feriado nacional de CORPUS CHRISTI é condizente e propício a paralisação dos serviços não essenciais passíveis de economia,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Decretar Ponto Facultativo no Município de Tapira, no dia 04 (quatro) de junho de 2021, (sexta-feira), data posterior ao feriado nacional de corpus christi, devendo permanecer fechado o prédio da Prefeitura e demais repartições públicas administradas pelo município.  
Parágrafo Único – Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a saúde e limpeza urbana, em razão da importância dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais a comunidade.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021.  
CLÁUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.  
CLÁUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado – PSS, datado de 22 de janeiro de 2021, realizado em 21 de fevereiro de 2021 e considerando a Ata de Classificação Final nº 001/2021, de 21 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 09 de março de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº 12.099.  
Art. 1º - Convocar o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranáqú, 518, no prazo máximo de 30 (trinta) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentos conforme Edital nº 001/2021, para sua contratação.  
CARGO NOME CLASSIFICAÇÃO NOTA  
MOTORISTA KETLEN FRANCIELLE F. FREITAS 804 80,0  
Tapira, Pr, 27 de maio de 2021.  
CLÁUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 072/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR, Considerando a necessidade de uma análise permeante de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas; Considerando a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como, o Decreto Federal 10.282 de 20 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021; Considerando a importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e a capacidade de alastramento do referido vírus nas regiões limítrofes, o que demanda ações conjuntas e unificadas; Considerando o Decreto Estadual nº 7.020 de 21 de abril de 2021; Considerando o Decreto Estadual nº 7.716 de 25 de maio de 2021; Considerando cópia de memorando 016 de origem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapejara/PR. Considerando também o expressivo aumento apresentada no boletim dos casos Positivados e em acompanhamento de Covid19, DECRETA:  
Art. 1º Fica DETERMINADO, nos limites do Município de Tapejara/PR, no período das 20:00 às 5:00 horas, diariamente, até o dia 11 de Junho de 2021, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.  
§1º - A restrição do caput deste artigo não se aplica:  
I - aos trabalhadores do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores;  
II - aos que necessitem sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;  
III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;  
IV - aos empregados e autônomos que necessitem se locomover para outro Município ou lugares distantes, e que, em razão de seu trabalho não possa ser realizado em outro período;  
V - aos agentes de segurança pública;  
VI - aos Servidores da Secretaria de Saúde, em razão de suas funções;  
VII - os serviços essenciais prestados por meio da modalidade de entrega, até as 23:00 horas.  
§2º - Fica PROIBIDA a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20:00 horas às 5:00 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.  
Art. 2º - Fica AUTORIZADO o funcionamento, nas modalidades de atendimento e redução da capacidade, dos seguintes serviços e atividades não essenciais, compreendendo de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas (com exceção do segundo sábado do mês, que poderá funcionar até as 17:00 horas).  
I - Atividades comerciais não essenciais, galerias e centros comerciais e prestação de serviços não essenciais, das 08:00 horas às 18:00 horas; de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;  
II - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas; das 6:00 horas às 20:00 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação, sempre cumprindo normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária Municipal;  
III - Restaurantes, bares e lanchonetes, pesque pague, sorveterias e similares; das 08:00 horas às 20:00 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade, obedecendo-se o distanciamento mínimo permitido entre mesas, fica permitida o funcionamento até as 23:00 horas apenas por meio da modalidade de entrega, para produtos de alimentação, sempre cumprindo normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária Municipal.  
§1º Com exceção dos estabelecimentos localizados em rodovias, que ficam autorizados o consumo local, pelos motoristas Profissionais, nos horários compreendido entre 10:00 hrs. as 21:00 horas, inclusive aos domingos;  
§2º Aos domingos e feriados fica permitida o funcionamento de bares, sorveterias, pesc-pag, tabacarias e lojas de Conveniências, apenas na modalidade de entregas no horário compreendido entre as 08:00 horas até as 20:00 horas, com exceção a) das entregas de produtos de alimentação que poderá se estender até as 23:00 horas (proibido o consumo no local);  
b) Fica AUTORIZADO nas tabacarias a utilização do consumo de NARQUILÉ, com uso individual de piteiras, estando autorizado no máximo 2 (duas) pessoas por mesa em bares e estabelecimentos que comercializam o produto, nos horários permitidos das 08:00 às 20:00 horas, de segunda a sábado.  
§3º - Padarias, ficam autorizadas a funcionar de segunda a sábado em horário convencional, e aos domingos até as 12:00 horas, sendo proibido a comercialização de bebidas alcoólicas aos domingos e feriados.  
§4º - Farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana, exceto domingos e feriados que deverão permanecer fechados, com exceção das farmácias de Plantão.  
§5º - Celebrações de atividades religiosas de qualquer natureza poderão funcionar (preferencialmente de forma on-line) ou na sua capacidade limitada a 30% de sua ocupação e obedecendo as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria Municipal de Saúde.  
VII - As unidades básicas de saúde, secretaria municipal de saúde, deverão reduzir a quantidade de consultas e outros atendimentos nesse período, com triagem dos sintomas para identificar os sintomas gripais e evitar o contágio para pacientes de risco como gestantes, hipertensos e diabéticos; ficando suspensas as cirurgias eletivas por 30 dias para as unidades públicas e privadas.  
VIII - As Aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino continuam SUSPENSAS, ficando autorizada o retorno presencial em forma de escalonamento para:  
Sala de Recursos Multifuncionais; Classe Especial; Sala de Apoio à Aprendizagem; Avaliação Pedagógica (diagnóstica) e Consultas Pedagógicas.  
a) O retorno das atividades presenciais deve seguir as determinações da Vigilância Sanitária, cumprindo o Protocolo de Biossegurança.  
b) A organização das atividades presenciais seguirá normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
c) O retorno das atividades presenciais será avaliado sistematicamente considerando o cenário epidemiológico local.  
d) Em relação as aulas nas escolas Particulares e cursos técnicos, continua autorizadas de forma presencial, sempre obedecendo a RESOLUÇÃO SESA 098/2021, e as demais determinações da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, com aos distanciamentos mínimo exigidos.  
Art. 3º - Os Funerários localizados nas capelas mortuárias localizados no Município de Tapejara, deverão respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária quanto ao limite da capacidade de pessoas no ambiente.  
Parágrafo Único – As empresa funerárias deverão orientar os familiares sobre a disposição, deste artigo e disponibilizar no local do velório álcool gel 70%, para assepsia e higienização das pessoas presentes.  
Art. 4º - As reuniões de conselhos, clubes de serviços e demais atividades que envolvam várias pessoas, deverão fazer suas reuniões de forma "on-line", para evitar assim as possíveis aglomerações de pessoas.  
Art. 5º - Fica SUSPENSO, nos limites do Município de Tapejara/PR, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:  
I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como, casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas.  
II - Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico.  
III - Casas noturnas e atividades correlatas.  
IV - Ficam SUSPENSOS o funcionamento de estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos de casamentos ou recepções, chácaras de lazer, realização de bingo, bem como parques infantis e temáticos.  
V - Fica proibido aglomerações em praças públicas, permanência em Pátios de Postos de Combustíveis, Rua de Avenidas e demais locais públicos durante a vigência deste Decreto.  
VI - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas aos domingos e feriados, através de vendedores ambulantes.  
VII - As atividades e serviços, como supermercados, mini-mercados e mercearias, fica SUSPENSAS a abertura aos domingos, permitindo-se apenas a modalidade de entrega.  
VIII - Fica PROIBIDA as atividades de esportes coletivos, com a finalidade recreativa e de treinos em clubes sociais, associações recreativas incluindo as estruturas dos centros esportivos públicos e privados.  
Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de forma razoável e proporcional, fundamentados com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, mediante laudos técnicos emitidos pelas equipes técnicas de saúde.  
Art. 7º - As medidas de Flexibilização contida neste Decreto poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condições sanitárias, sempre baseando nos boletins de divulgação dos casos de COVID19 no Município, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana.  
Art. 8º - O descumprimento de quaisquer determinações previstas neste Decreto poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Código de Posturas Municipal (Lei Complementar Municipal 06/2008).  
Art. 9º - As medidas previstas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 11 de Junho de 2021.  
Tapejara/PR, 27 de maio de 2021.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
ATA RESUMIDA  
Aos 27 de maio de 2021, às 08h30min, estava presente na Sala de Licitações da Prefeitura de Tapejara, desta cidade, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Prefeito Municipal de Tapejara Pr, através da Portaria n.º 015 de 06 de janeiro de 2021, constituída pelos (as) senhores (as): J osé Alexandre Soave, Lucas Rogério Francischini e Valdemiro Feliciano da Silva para analisar e julgar os documentos de habilitação e proposta da Concorrência Pública n.º 003/2021, referente a Alienação autorizada pela Lei Municipal n.º 2198 de 24 de Março de 2021, a beneficiária vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da Concorrência do Imóvel Constituído pelos Lotes de Terra n.º 166 – Gleba 02, Ribeirão Concordia, perímetro Rural da cidade De Tapejara para implantação de energia sustentável, desta Comarca, com Área de 204.1633,00 m² ou 8.4352 Alqueires com Limites e Confrontações Especificados na Matrícula n.º 20.842 Do 1.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, constitutivo do Patrimônio Disponível do Município de Tapejara – Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal 2198/2021. Do substrato do processo, verifica-se que retirou o edital de convocação a empresa WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA – CNPJ N.º 26.651.865/0001-01, tendo a mesma apresentado seus envelopes de habilitação (n.º 01) e envelopes de proposta (n.º 02), representada nesta sessão pelo Sr. CÉSAR JACCOUD PINTO, portador da cédula de Identidade RG n.º 118555051 – SESP, inscrito no CPF sob n.º 096.399.827-76. Prosseguindo, pelo Sr. Presidente foi solicitado que fosse verificada a inviolabilidade dos envelopes pela CPL e rubricassem os mesmos, para em seguida procedeu a abertura dos envelopes de habilitação (n.º 01), onde após minuciosa análise dos documentos apresentados pelo proponente, decidiu HABILITAR a proponente a empresa WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA – CNPJ N.º 26.651.865/0001-01, uma vez que cumpriu as exigências contidas no Edital de convocação Item 7.2.1. Ato contínuo deu-se prosseguimento ao certame, abrindo-se os envelopes das propostas (n.º 02), já que não houve nenhum Recurso, bem como renuncia expressa do licitante conforme artigo 43, inciso III da Lei Federal 8.666/93 pelo proponente, conforme documentos encartados aos autos. Desta feita após abertura dos envelopes "propostas", onde verificou que a licitante a empresa WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA – CNPJ N.º 26.651.865/0001-01, apresentou sua proposta da seguinte forma: R\$- 520.043,00 (quinhentos e vinte mil e quarenta e três reais), para aquisição do Lote indicado no Edital de Convocação. Sob a seguinte CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, será a PRAZO em 36 (trinta e seis) parcelas, com 06 (seis), meses de carência, sem juros, mas com aplicação de Correção Monetária pelo mesmo índice adotado para os tributos municipais a partir da publicação do Termo de Homologação, para pagamento da primeira parcela. Nada mais havendo a relatar, eu, José Alexandre Soave, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes Lucas Rogério Francischini e Valdemiro Feliciano da Silva, devendo a presente, ata ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, dando a devida publicidade, abrindo-se assim o prazo para interposição de recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
ATA RESUMIDA  
Aos 27 de maio de 2021, às 08h30min, estava presente na Sala de Licitações da Prefeitura de Tapejara, desta cidade, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Prefeito Municipal de Tapejara Pr, através da Portaria n.º 015 de 06 de janeiro de 2021, constituída pelos (as) senhores (as): J osé Alexandre Soave, Lucas Rogério Francischini e Valdemiro Feliciano da Silva para analisar e julgar os documentos de habilitação e proposta da Concorrência Pública n.º 003/2021, referente a Alienação autorizada pela Lei Municipal n.º 2198 de 24 de Março de 2021, a beneficiária vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da Concorrência do Imóvel Constituído pelos Lotes de Terra n.º 166 – Gleba 02, Ribeirão Concordia, perímetro Rural da cidade De Tapejara para implantação de energia sustentável, desta Comarca, com Área de 204.1633,00 m² ou 8.4352 Alqueires com Limites e Confrontações Especificados na Matrícula n.º 20.842 Do 1.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, constitutivo do Patrimônio Disponível do Município de Tapejara – Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal 2198/2021. Do substrato do processo, verifica-se que retirou o edital de convocação a empresa WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA – CNPJ N.º 26.651.865/0001-01, tendo a mesma apresentado seus envelopes de habilitação (n.º 01) e envelopes de proposta (n.º 02), representada nesta sessão pelo Sr. CÉSAR JACCOUD PINTO, portador da cédula de Identidade RG n.º 118555051 – SESP, inscrito no CPF sob n.º 096.399.827-76. Prosseguindo, pelo Sr. Presidente foi solicitado que fosse verificada a inviolabilidade dos envelopes pela CPL e rubricassem os mesmos, para em seguida procedeu a abertura dos envelopes de habilitação (n.º 01), onde após minuciosa análise dos documentos apresentados pelo proponente, decidiu HABILITAR a proponente a empresa WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA – CNPJ N.º 26.651.865/0001-01, uma vez que cumpriu as exigências contidas no Edital de convocação Item 7.2.1. Ato contínuo deu-se prosseguimento ao certame, abrindo-se os envelopes das propostas (n.º 02), já que não houve nenhum Recurso, bem como renuncia expressa do licitante conforme artigo 43, inciso III da Lei Federal 8.666/93 pelo proponente, conforme documentos encartados aos autos. Desta feita após abertura dos envelopes "propostas", onde verificou que a licitante a empresa WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA – CNPJ N.º 26.651.865/0001-01, apresentou sua proposta da seguinte forma: R\$- 520.043,00 (quinhentos e vinte mil e quarenta e três reais), para aquisição do Lote indicado no Edital de Convocação. Sob a seguinte CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, será a PRAZO em 36 (trinta e seis) parcelas, com 06 (seis), meses de carência, sem juros, mas com aplicação de Correção Monetária pelo mesmo índice adotado para os tributos municipais a partir da publicação do Termo de Homologação, para pagamento da primeira parcela. Nada mais havendo a relatar, eu, José Alexandre Soave, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes Lucas Rogério Francischini e Valdemiro Feliciano da Silva, devendo a presente, ata ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, dando a devida publicidade, abrindo-se assim o prazo para interposição de recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
ATA RESUMIDA  
Aos 27 de maio de 2021, às 08h30min, estava presente na Sala de Licitações da Prefeitura de Tapejara, desta cidade, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Prefeito Municipal de Tapejara Pr, através da Portaria n.º 015 de 06 de janeiro de 2021, constituída pelos (as) senhores (as): J osé Alexandre Soave, Lucas Rogério Francischini e Valdemiro Feliciano da Silva para analisar e julgar os documentos de habilitação e proposta da Concorrência Pública n.º 003/2021, referente a Alienação autorizada pela Lei Municipal n.º 2198 de 24 de Março de 2021, a beneficiária vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da Concorrência do Imóvel Constituído pelos Lotes de Terra n.º 166 – Gleba 02, Ribeirão Concordia, perímetro Rural da cidade De Tapejara para implantação de energia sustentável, desta Comarca, com Área de 204.1633,00 m² ou 8.4352 Alqueires com Limites e Confrontações Especificados na Matrícula n.º 20.842 Do 1.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, constitutivo do Patrimônio Disponível do Município de Tapejara – Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal 2198/2021. Do substrato do processo, verifica-se que retirou o edital de convocação a empresa WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA – CNPJ N.º 26.651.865/0001-01, tendo a mesma apresentado seus envelopes de habilitação (n.º 01) e envelopes de proposta (n.º 02), representada nesta sessão pelo Sr. CÉSAR JACCOUD PINTO, portador da cédula de Identidade RG n.º 118555051 – SESP, inscrito no CPF sob n.º 096.399.827-76. Prosseguindo, pelo Sr. Presidente foi solicitado que fosse verificada a inviolabilidade dos envelopes pela CPL e rubricassem os mesmos, para em seguida procedeu a abertura dos envelopes de habilitação (n.º 01), onde após minuciosa análise dos documentos apresentados pelo proponente, decidiu HABILITAR a proponente a empresa WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA – CNPJ N.º 26.651.865/0001-01, uma vez que cumpriu as exigências contidas no Edital de convocação Item 7.2.1. Ato contínuo deu-se prosseguimento ao certame, abrindo-se os envelopes das propostas (n.º 02), já que não houve nenhum Recurso, bem como renuncia expressa do licitante conforme artigo 43, inciso III da Lei Federal 8.666/93 pelo proponente, conforme documentos encartados aos autos. Desta feita após abertura dos envelopes "propostas", onde verificou que a licitante a empresa WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA – CNPJ N.º 26.651.865/0001-01, apresentou sua proposta da seguinte forma: R\$- 520.043,00 (quinhentos e vinte mil e quarenta e três reais), para aquisição do Lote indicado no Edital de Convocação. Sob a seguinte CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, será a PRAZO em 36 (trinta e seis) parcelas, com 06 (seis), meses de carência, sem juros, mas com aplicação de Correção Monetária pelo mesmo índice adotado para os tributos municipais a partir da publicação do Termo de Homologação, para pagamento da primeira parcela. Nada mais havendo a relatar, eu, José Alexandre Soave, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes Lucas Rogério Francischini e Valdemiro Feliciano da Silva, devendo a presente, ata ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, dando a devida publicidade, abrindo-se assim o prazo para interposição de recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (Box44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 26/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de maio de 2021.

Formecedor: R. BRATI - COMÉRCIO E TRANSPORTE - ME  
CNPJ/CPF: 10.563.495/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARQUIVO MORTO EM PAPEL MEDIDAS APROXIMADAS 37 X 25 X 14 CM	330,00	RS 3,90	RS 1.287,00
2	BORRACHA BRANCA TB 60, CAIXA C/ 60 UNID. FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE E MACIA, CAPAZ DE APAGAR ESCRITA SEM BORRACHA OU MANCHAR O PAPEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 MM X 20 MM X 2	185,00	RS 12,30	RS 2.275,50
7	CAIXA DE CLIPS 20 - CAIXA COM 720 UNIDADES APROXIMADAS DE 36 X 26 CM (GRANDE)	260,00	RS 13,70	RS 3.562,00
8	CLIFE TAMANHO 40, EM AÇO INOX LIGADO COM E TRATAMENTO ANTIHERRUGEM, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 390 UNIDADES	250,00	RS 13,70	RS 3.425,00
9	CAIXA DE CLIPS 80 - CAIXA COM 180 UNIDADES APROXIMADAS DE 36 X 26 CM (GRANDE)	260,00	RS 15,90	RS 4.134,00
10	CAIXA DE CLIPS 30 - CAIXA COM 440 UNIDADES APROXIMADAS DE 36 X 26 CM (GRANDE)	260,00	RS 14,00	RS 3.640,00
11	COLA BASTAO 20	180,00	RS 1,55	RS 279,00
12	COLA BASTAO NAO TOXICA 36GR	60,00	RS 1,55	RS 93,00
13	CORRETIVO LIQUIDO CANETA PONTA DE METAL	70,00	RS 1,45	RS 101,50
14	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, ATOXICO, LAVAVEL DE SECAGEM RAPIDA, PARA APLICACAO EM PAPEL E SIMILARES, COMPOSICAO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTETICA, FRASCO 18 ML	40,00	RS 1,50	RS 60,00
15	ENVELOPE SACO, AMARELO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 36 X 26 CM (GRANDE)	13.400,00	RS 0,41	RS 5.494,00
16	ENVELOPE SACO, AMARELO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 25 X 218 CM (MÉDIO)	13.400,00	RS 0,24	RS 3.216,00
17	ENVELOPE PEQUENO 23 X 11,57MMBRE	13.400,00	RS 0,17	RS 2.278,00
34	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, COM DEPOSITO - FEITO EM MDF FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FELTRO DE 4MM - COM DEPOSITO	50,00	RS 5,30	RS 265,00
35	APONTADOR DE LAPIS, SIMPLES, CAIXA COM 40 UNIDADES, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE, ÓTIMA APERTABILIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DE INMETRO	40,00	RS 12,70	RS 508,00
36	LIVRO PROTOCOLO PAPEL OFF-SET GRAMATURA 54G/M, CAPA DURA COM FOLHAS NUMERADAS	59,00	RS 13,00	RS 767,00

37	SEQUELACIONTE, TAMANHO PEQUENO COM 100 FOLHAS			
37	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297 X 210 MM COM FOLHA OFF-SET BRANCAS PASTADAS E NUMERADAS C/ 50 FOLHAS	107,00	RS 9,50	RS 1.016,50
41	PASTA GRANDE EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ELASTICO E LATERAIS 2 CM	210,00	RS 3,20	RS 672,00
42	PASTA CATALAÇO CAPA DURA, COM 50 PLASTICOS	40,00	RS 17,70	RS 708,00
43	PASTA COM PRESILHA PLASTICA, TIPO ROMELU E JULIETA, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	150,00	RS 2,45	RS 367,50
44	PASTA SIMPLES PAPELAÇO COM ELASTICO NAS LATERAIS	100,00	RS 2,25	RS 225,00
45	CALCULADORA PORTATIL GRANDE, TELA PARA ARMAZENAMENTO DE 800, EM AS FONTES DE ENERGIA E DESLIGAMENTO, TECLAS DE RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM, TECLA DE APAGAR O ÚLTIMO DÍGITO, MEDIDAS APROX. DE 16X11X6CM	40,00	RS 21,40	RS 856,00
46	CALCULADORA DE MESA SOLAR E A PILHA 12 DÍGITOS	50,00	RS 21,50	RS 1.075,00
48	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL EM AÇO INOXIDAVEL, CABO EM POLIPROPILENO, VARIAS CORES, TAMANHO PEQUENO	140,00	RS 9,70	RS 1.358,00
50	TESOURA P/ USO GERAL, SEM PONTA, EM AÇO INOXIDAVEL, CABO EM POLIPROPILENO, VARIAS CORES, TAMANHO PEQUENO	450,00	RS 3,65	RS 1.642,50
51	ESTILETE GRANDE COM TRAVA E REGULAGEM DA LÂMINA	70,00	RS 3,60	RS 252,00
56	TINTA GUACHE, FRASCO COM 15 ML, DIVERSAS CORES, MISCÍVEIS ENTRE SI, ATOXICAS, SOLÚVEIS EM ÁGUA, PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	600,00	RS 9,20	RS 5.520,00
57	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR PRETA, 42 ML	20,00	RS 9,50	RS 190,00
58	REGUA EM MADEIRA - TAMANHO DE 100CM	90,00	RS 14,70	RS 1.323,00
60	PERCEVEJO TIPO TAXA, DE METAL, TRATAMENTO PERIFÉRICO, TAMANHO CAIXA C/ 50 UNIDADES	60,00	RS 3,95	RS 237,00
61	PERFURADOR PARA PAPEL - MÉDIO (30 FOLHAS)	60,00	RS 5,00	RS 300,00
62	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE EXTREMA QUALIDADE, BIVOLT 110/220 VOLTS, 80 WATTS, TEMPERATURA IDEAL PARA O REPUXO DA COLA, TAMANHO PEQUENA	80,00	RS 19,50	RS 1.560,00
63	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE EXTREMA QUALIDADE, BIVOLT 110/220 VOLTS, 80 WATTS, TEMPERATURA IDEAL PARA O REPUXO DA COLA, TAMANHO GRANDE	80,00	RS 28,70	RS 2.296,00
64	PACOTE REFIL COLA QUENTE FINO - 1 KG	70,00	RS 47,90	RS 3.353,00
65	REFIL DE COLA QUENTE - TAMANHO GROSSO - PCT COM 1 KG	70,00	RS 47,90	RS 3.353,00
66	SUORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	50,00		

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
 CNPJ: 76.247.345/0001-06  
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Dxx44) 3677-1222  
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 26/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de maio de 2021.

Fornecedor: SANLURE COMÉRCIO DE PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 05.013.580/0001-75

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
18	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M	150,00	RS 5,20	RS 780,00
19	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 48MMX45M	550,00	RS 5,20	RS 2.860,00
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MMX40M	370,00	RS 1,78	RS 658,60
21	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 MT - COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO A BASE DE BORRACHA E RESINAS	490,00	RS 5,28	RS 2.587,20
22	FITA ADESIVA DUPLA FACE, TRANSPARENTE, MEDINDO 10X30MM, A BASE DE SOLVENTE, BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS	120,00	RS 5,65	RS 678,00
23	GRAMPO 26x6 - CX COM 5000 UNID	220,00	RS 5,75	RS 1.265,00
24	GRAMPO TRILHO EM FERRO - 80 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES (COR BRANCA)	90,00	RS 9,58	RS 862,20
25	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES (COR BRANCA)	90,00	RS 12,35	RS 1.111,50
26	Grampoador com corpo de metal, grande capacidade de grampear até 50 folhas de papel sulfite.	40,00	RS 44,50	RS 1.780,00
27	Grampoador com corpo de metal, grande capacidade de grampear até 100 folhas de papel sulfite.	40,00	RS 97,50	RS 3.900,00
28	GRAMPEADOR DE METAL PARA PAPEIS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS - 18 CM / GRAMPO 2,6x - COR PRETA OU CINZA	40,00	RS 45,30	RS 1.812,00
29	LAPIS PRETO Nº 2, COM GRAFITE ULTRA RESISTENTE, QUE NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, FÁCIL DE APONTAR E SEGURO PARA CRIANÇAS, POIS NÃO LASCACA CAIXA COM 144 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	240,00	RS 47,80	RS 11.472,00
30	LAPIS DE COLORIR PARA USO ESCOLAR, CX C/ 12 CORES VARIADAS, NÃO TÓXICO, LAVAVEL, QUE NÃO MANCHA, PARA USAR EM PAPEL SOBRE PAPEL E SIMILARES, DE BOA QUALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	1.600,00	RS 5,84	RS 9.344,00
40	PASTA AZUL LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO COM FERRAGEM DE METAL E VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMANESCENTE, COR PRETA (GRANDE)	600,00	RS 14,70	RS 8.820,00
49	TESOURA DE PICTAR GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO - PRETO - MATERIAL: ABS +	40,00	RS 64,35	RS 2.574,00
59	ACO INOXIDÁVEL - COMPRIIMENTO: 23 CM	400,00	RS 1,15	RS 460,00
59	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM MEDIDA DE 30 CM	400,00	RS 1,15	RS 460,00

Valor Total Homologado - **R\$ 50.964,50 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de maio de 2021.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
 CNPJ: 76.247.345/0001-06  
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Dxx44) 3677-1222  
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 26/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de maio de 2021.

Fornecedor: THALITA PRODUTOS LTDA - ME  
 CNPJ/CPF: 02.523.177/0001-06

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL - CAIXA C/ NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA, COM TAMPÁ VENTILADA, PONTA MÉDIA DE 1,0MM, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, FURO DE VENTILAÇÃO NA LATERAL, SELO DO INMETRO	92,00	RS 48,60	RS 4.471,20
4	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA - CAIXA C/ NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA, COM TAMPÁ VENTILADA, PONTA MÉDIA DE 1,0MM, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, FURO DE VENTILAÇÃO NA LATERAL, SELO DO INMETRO	87,00	RS 48,50	RS 4.219,50
5	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA - CAIXA C/ NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA, COM TAMPÁ VENTILADA, PONTA MÉDIA DE 1,0MM, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, FURO DE VENTILAÇÃO NA LATERAL, SELO DO INMETRO	122,00	RS 48,60	RS 5.929,20
6	CANETA MARCA TEXTO AMARELO - CAIXA COM 12 UNIDADES	63,00	RS 21,10	RS 1.329,30
31	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA LOUSA - ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 500 UNIDADE, ANTIALÉRGICO, COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTO E PLASTIFICANTE	40,00	RS 32,40	RS 1.296,00
32	GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA LOUSA - COMPOSIÇÃO GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTO E PLASTIFICANTE, SENDO ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500 UNIDADES	40,00	RS 53,20	RS 2.128,00
33	GIZ DE CERA GROSSO - CAIXA COM 12 UNIDADES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS	160,00	RS 5,20	RS 832,00
38	LAPIS BORRACHA, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 4 MM, CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO 8 MM, COMPRIIMENTO TOTAL 17,5 CM, CAIXA COM 12	10,00	RS 48,70	RS 487,00
39	Papel sulfite "A4" (210mmx297mm), branco, com selo de Responsabilidade Ambiental e certificação do INMETRO, pacote c/ 500folhas - caixa c/ 10 resmas.	333,00	RS 226,90	RS 75.557,70
47	PEN DRIVE 8 GB	150,00	RS 33,40	RS 5.010,00

52	PINCEL ATOMICO, COR PRETO, TRACO GROSSO, PERMANENTE, COM TAMPÁ ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5 X 70MM)	164,00	RS 3,65	RS 598,60
53	PINCEL ATOMICO, COR AZUL, PERMANENTE, COM TAMPÁ ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM) COMPOSIÇÃO RESINA PLÁSTICA TRACO GROSSO	164,00	RS 3,70	RS 606,80
54	PINCEL ATOMICO, COR VERMELHO, TRACO GROSSO, PERMANENTE, COM TAMPÁ ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5 X 70MM)	164,00	RS 3,70	RS 606,80
55	PINCEIS PARA TINTA GUACHÉ, COM CABO DE MADEIRA, CERDAS NATURAL, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	400,00	RS 1,85	RS 740,00
69	MASSA DE MODELAR - EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS NÃO TÓXICA, SUPER MACIA COM PESO MÍNIMO DE 180GR, CERTIFICADA PELO INMETRO	1.500,00	RS 4,60	RS 6.900,00
80	PAPEL COLOR SET - (50 CM X 56 CM), CORES VARIADAS	450,00	RS 0,93	RS 418,50
81	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE, CONTACT, ROLO C/ 10 MT	30,00	RS 43,70	RS 1.311,00
82	PAPEL LAMINADO VÁRIAS CORES 49X59 CM	150,00	RS 1,20	RS 180,00
83	PAPEL KRAFT, 90 GR, ROLO C/ 150 MT	35,00	RS 97,40	RS 3.409,00
84	PAPEL CREPE 48x66 - CORES VARIADAS	350,00	RS 1,08	RS 378,00
85	ROLO DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPAS INFANTIS - MEDIDAS 40CM X 300 MT	17,00	RS 73,50	RS 1.249,50

Valor Total Homologado - **R\$ 117.658,10 (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de maio de 2021.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 725/2021  
 Designa a servidora MONICA RIGOLE, matriculada 935801, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.341.579-7-SSP-PR e inscrita no CPF nº 047.709.899-11, nomeada em 18 de maio de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licenciada dependente por 22 (vinte e dois dias), com base no art. 99, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 012/2021 no período de 11 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021 sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2021.

CEL SO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 726/2021  
 Concede Adicional Insalubridade a servidora MONICA RIGOLE, matriculada 935801, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.341.579-7-SSP-PR, e inscrita no CPF nº 047.709.899-11, nomeada em 18 de maio de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licenciada dependente por 22 (vinte e dois dias), com base no art. 99, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 012/2021 no período de 11 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021 sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2021.

CEL SO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RESUMO DE CONTRATOS  
 Contrato de Compra nº 069/2021  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: F J OXIGÊNIO LTDA  
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio para atendimento às necessidades do Própio Atendimento Municipal, Ambulatório de Síndromes Gripais, Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias deste Município.  
 Valor: R\$ 404.600,00 (quatrocentos e quatro mil e seiscentos reais).  
 Vigência: 21/05/2021 a 21/05/2022.  
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 007/2021 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 007/2021, em 20 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de maio de 2021, edição nº 12.157, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.853/94, bem como demais alterações posteriores. Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 12/006, 147/2011 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.  
 Umuarama, 27 de maio de 2021.  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE TAPIRA**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2021

**Decreto nº 1978/2021 de 27/05/2021**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2020 de 24/11/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

Descrição	Valor
12.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACÃO
12.025.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Obras
12.025.15.451.0045.1.003.	Pavimentação e Recape Asfáltico
507 - 4.4.90.51.000	31834 OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>Total Suplementação:</b>	<b>238.750,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recetta:2.41.8.10.91.08.00000000 Fonte: 31834

238.750,00	Total da Receita:	238.750,00
------------	-------------------	------------

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2021.

**CLAUDIO SIDNEY DE LIMA**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Divisão de Licitações e Contratos  
 AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
 Pregão Eletrônico nº 009/2021 - SAÚDE  
 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021 - SAÚDE, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares permanentes, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas, Ambulatório de Síndromes Gripais e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama, para fins de correções e republicação do edital, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada no dia 01 de junho de 2021, às 09:30 horas.  
 Umuarama, 27 de maio de 2021.  
 MARIA HARUE TAKAKI  
 Secretária de Saúde  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Ofício nº 046/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação emergencial da empresa ARRABAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, para prestar serviços em diversas funções para atender às necessidades do Ambulatório de Síndromes Gripais, Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Estado do Paraná, mediante a dispensa de licitação, de acordo com a Medida Provisória nº 1.047/2021. DESPACHO HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 018/2021, anexo.  
 Em 27 de maio de 2021.  
 Assina: Maria Harue Takaki - Secretária Municipal de Saúde.  
 RATIFICADO EM 27/05/2021  
 MARIA HARUE TAKAKI  
 Secretária Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 724/2021  
 Concede licença para acompanhar dependente a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCISQUINI, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
 Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCISQUINI, portadora da Cédula de Identidade RG 3.949.655-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº 527.068.809-20, admitida em 04 de abril de 1983, pelo regime CLT, para ocupar o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licenciada para acompanhar dependente por 22 (vinte e dois dias), com base no art. 99, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 012/2021 no período de 11 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021 sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de maio de 2021.

CEL SO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 ANEXO I - AUDIÊNCIA PÚBLICA

ÁREA	PROJETO	INTERVENÇÕES	CUSTO	FORTE	REPASSE	MUNIC.	PROPRIET.
ESPORTES LAZER	Reutilização de Praças: Alto São Francisco, Anchieta, Sete de Setembro, Tamoios, Zelias	Substituição do piso existente por parer, instalação de mobiliários urbanos, paisagismo e rampas de acessibilidade	1.100.000,00	PRÓPRIOS	-	-	-
	Praça Papa Paulo VI (Praça Catedral)	Reutilização geral, paisagismo, construção de banheiros, iluminação em LED e espaços de lazer	1.278.614,28	SEDU - TRANSF. VOL.	1.000.000,00	278.614,28	-
	Sala Are - Reconstrução - Bosque Xetás	Demolição da estrutura existente e construção de estrutura em madeira de eucalipto tratado e banheiros	217.368,07	PRÓPRIOS	-	-	-
	Reutilização de Esclutura do Índio - Bosque Xetás	Reabilitação da esclutura, selamento de trincas, tratamento de ferrugens, avaliação da solidez da estrutura, pastilhamento na base e instalação de rampas	140.553,98	PRÓPRIOS	-	-	-
	Centro de Atendimento ao Turista	Edificação com área construída de 300 m² para atendimento de visitantes e turistas, bem como para utilização de serviços administrativos da Secretaria de Indústria e Comércio.	647.095,03	UNIÃO - TRANSF. VOL.	467.950,00	179.145,03	-
	Camelódromo - Praça Oscar Thompson	Discussão da mudança de uso, tendo em vista que a matrícula consta o lote como Praça.	1.000.000,00	UNIÃO - TRANSF. VOL.	PROPOSTA	-	-
	Mercado Municipal - Praça Oscar Thompson	Discussão da mudança de uso, tendo em vista que a matrícula consta o lote como Praça.	1.000.000,00	UNIÃO - TRANSF. VOL.	PROPOSTA	-	-
	Coreto	Coibertura aliçada ao ar livre, em praças e jardins - na Praça Henio Romagnolo	250.000,00	PRÓPRIOS	-	-	-
	Construção de Pavilhão no Parque dos Ipês (Antigo Poliesportivo)	Construção de pavilhão com 2.190 m², pálio de estacionamento e plantio de árvores adultas	5.929.106,98	PRÓPRIOS	-	-	-

INFRAESTRUTURA	Emissário do Lago Aratimbó	Execução de rede de emissário para captação das águas pluviais que desamparam no Lago Aratimbó.	8.000.000,00	RECURSO SANEPAR	-	-	-	
	Pavimentação De Ruas No Distrito De Santa Elisa: R São Joaquim (R São Pedro X São Vicente); R São Manoel (R São Bento X Ra São Pedro); R São Gabriel (R São Bento X R São Pedro); R São Luis (R São Pedro X São Bento); R São Benedito (R São Pedro X São Bento); R São Marcos (R São Pedro X R Santo Antonio); R São João (R São Bento X R Santo Antonio); R São Benedito (Av Brasil X R Santo Antonio); R São Manoel (R Santo Antonio X R São Vicente); R São Gabriel (R Santo Antonio X R São Vicente); R São Jorge (R Santo Antonio X R São Vicente); R São Antonio X R São Vicente); R São Pedro (R São Joaquim X São Gabriel); R São Paulo (R São Marcos X R Saldá); R São Bento (R São João X R São Marcos); R Santo Antonio (R São João X R São Luis); R Santo Antonio (R São Manoel X São Joaquim); R São Vicente (R São Joaquim X R São Luis		3.500.000,00	PRÓPRIOS	-	-	-	
	Pavimentação Ruas Serra dos Dourados e Umuarama	R Rio Grande do Sul - (Av Central x R Brasília); R Brasília (Alagoas x R São Paulo) e Av Vitória (Umuarama)		783.000,00	UNIÃO - TRANSF. VOL.	620.000,00	163.000,00	-
	Pavimentação Ruas Serra dos Dourados	R Maranhão (R Para x São Paulo) R Rio de Janeiro (Brasília x Amazonas) R Amazonas ( Av Cruzeiro x Rio de Janeiro) Av Cruzeiro ( R Brasília x R Maranhão) R São Paulo (Estrada de Umuarama)		1.592.119,75	UNIÃO - TRANSF. VOL.	955.000,00	637.119,75	-
	Pavimentação Ruas Serra dos Dourados	R Santa Catarina (R São Paulo x R Rio Grande do Sul); Ampaã (R Rio Grande do Sul x R São Paulo); R Sergipe (R Santa Catarina x R Bahia); R Ri Grande do Sul (Av Central x R Ampaã)		1.125.932,40	UNIÃO - TRANSF. VOL.	764.000,00	361.932,40	-
	Pavimentação R Josias Antunes	R Josias Antunes (Trecho Av Malta x Rodovia PR-323		1.421.561,38	SEDU - FINANCIAMENTO	1.150.000,00	271.561,38	-
	Pavimentação R Genivaldo José	Avenida Dr. Angelo Moreira da Fonseca x RUA B		634.625,39	PRÓPRIOS	-	-	-

ÁREA	PROJETO	INTERVENÇÕES	CUSTO	FORTE	REPASSE	MUNIC.	PROPRIET.	
INFRAESTRUTURA	Av Tiradentes 2ª Etapa - Trecho Castelo Branco x Praça Gastão Vidigal	Alargamento da pista, substituição do piso da calçada, recapeamento.	1.716.383,95	UNIÃO - TRANSF. VOL.	955.000,00	761.383,95	-	
	Recupe Dom Bosco, Zona 5.	Pq Dom Bosco - R. Dom Bosco (Av. Clinda X. Dom Patricio); R. Dom Bonifácio (R. Josias Antunes De Souza X Ate O Final (Sem Saldá); R. Dom Antonio (R. Josias Antunes De Souza X Ate O Final (Sem Saldá); R. Dom Alberto (R. Dom Basílio X Ate O Final (Sem Saldá); R. Dom Ezequiel (Av. Malta X Ate O Final (Sem Saldá)); R. Dom Basílio (R. Josias Antunes De Souza X R. Dom Alberto); R. Dom Eugênio (Av. Malta X Te O Final (Sem Saldá)); R. Dom Afonso (Av. Malta X Ate O Final (Sem Saldá)); R. Dom Ezequiel (Av. Heliário (Av. Malta X R. Dom Bosco); R. Dom Ricardo (Av. Malta X R. Dom Bosco); R. Dom Patricio (Av. Malta X R. Dom Bosco)		3.081.205,08	SEDU - TRANSF. VOL.	3.000.000,00	81.205,08	-
	Estrada Canelinha	Extensão de 6,0km - CBUQ		2.283.202,27	PRÓPRIOS/PROPRIETARIOS	-	799.120,79	-
	Estrada Canelinha (Drenagem)	Adequação de caixas de retenção e grama		300.000,00	UNIÃO	300.000,00	-	-
	Estrada Pindó	Extensão de 6,0km - CBUQ		1.800.000,00	PRÓPRIOS/PROPRIETARIOS	-	-	-
	Estrada Moema	Extensão de 6,0km - CBUQ		2.700.000,00	PRÓPRIOS/PROPRIETARIOS	-	-	-
	Estrada 215	Rodovia x Córrego - Extensão = 3,0 km - CBUQ		1.350.000,00	PRÓPRIOS/PROPRIETARIOS	-	-	-
	Estrada Castro	Trecho PR 323 até Capela - Extensão = 2,0 km - CBUQ		800.000,00	PRÓPRIOS/PROPRIETARIOS	-	-	-
	R Monteiro Lobato	Pavimentação L = 7,0 km, CBUQ		850.000,00	PRÓPRIOS	-	-	-
	Pavimentação Estrada Jurupoca	Extensão = 3,3 km, CBUQ		1.423.000,00	PRÓPRIOS/PROPRIETARIOS	-	924.950,00	498.050,00

45.023.768,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020  
 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CIREN nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de RESCIDENTE, e a empresa CEARÁ TINTAS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.905.651/0002-19, com estabelecimento sito à Avenida Rio de Janeiro, nº 82, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.458-000, com telefone de contato (41)99711-7754, neste ato representada por José Valdecir Mendes Martins, brasileiro, divorciado, empresário, com C/IRG sob o nº 37.928.858-8 SSP/SP e inscrito no CPF

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 330/2021, de 20 de maio de 2021.  
 Estabelece o Plano de Adequação do Município de Tuneiras do Oeste, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.  
 O Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as normas contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Tuneiras do Oeste o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.  
 Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rito de despesa, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos as Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.  
 § 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração entre si, por intermédio de transmissão de dados.  
 § 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.  
 Art. 3º - A responsabilidade pela alimentação dos dados no SIAFIC de forma tempestiva, além de sua integridade e veracidade é de responsabilidade de cada órgão.  
 Art. 4º - O SIAFIC será mantido e gerenciado pelo executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, ficando este também responsável por determinar e orientar aos demais órgãos os procedimentos, fluxos e prazos em relação à alimentação do SIAFIC observando todo o ordenamento jurídico.  
 Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.  
 Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 Paço Municipal João Francisco de Souza, Tuneiras do Oeste-Pr, 20 de maio de 2021.  
 Taketoshi Sakurada  
 Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 330/2021 PLANO DE ADEQUAÇÃO

#### Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÃO	QUANDO	
		INÍCIO	FIM
1	Implementar operações realizadas pelos Poderes e órgãos dos efeitos sobre bens, direitos, obrigações, receitas e despesas orçamentárias e patrimoniais;	06/2021	12/2022
2	Permitir o controle dos recursos dos orçamentos, das suas alterações por créditos adicionais, receitas prevista e arrecadada, despesas empenhadas, liquidadas e pagas, por conta dos recursos e de suas respectivas disponibilidades;	06/2021	12/2022
3	O sistema deve demonstrar a situação patrimonial e de sua variação efetiva observada a legislação e normas aplicáveis;	06/2021	12/2022
4	O sistema deve ter informações necessárias de apuração do custo dos programas e das unidades da administração;	06/2021	12/2022
5	O sistema demonstrará a aplicação dos recursos pelos entes, incluindo controle dos convênios e de seus contratos;	06/2021	12/2022
6	O sistema deverá permitir a emissão de Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais e consolidados, de acordo com o Plano de Contas, conforme estabelecido pelas normas de consolidação das contas públicas, que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 2000;	06/2021	12/2022
7	O sistema deverá permitir a emissão das demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais e financeiros previsto em lei;	06/2021	12/2022
8	Implantar as operações intra-governamentais, com vistas à exclusão de duplicidade na apuração de limites e consolidação das contas;	06/2021	12/2022
9	O sistema deve demonstrar o regime e destinação dos recursos vinculados na finalidade específica;	06/2021	12/2022
10	O SIAFIC permitirá a geração e a disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários, fiscais e observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecido pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 2000 e o controle de informações complementares;	06/2021	12/2022
11	É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município de Tuneiras do Oeste, mesmo que permitam a integração entre si, por intermédio de transmissão de dados;	01/2022	12/2022
12	Os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas do que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 2000;	01/2022	12/2022

13	O SIAFIC processará e centralizará os registros contábeis de atos e fatos que possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo ao disposto na legislação aplicável;	06/2021	12/2022
14	Deverá ter mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas;	06/2021	12/2022
15	Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da veracidade;	06/2021	12/2022
16	Os registros contábeis conterá no mínimo os seguintes elementos: I - data da ocorrência da transação; II - conta debitada; III - conta creditada; IV - histórico de transação em referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de código do histórico padronizado; V - valor da transação; e VI - número do controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil;	06/2021	12/2022
17	O registro dos bens, direitos e obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação;	06/2021	12/2022
18	O SIAFIC contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilização dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados;	06/2021	12/2022
19	O SIAFIC permitirá a acumulação dos registros por centros de custos;	01/2022	12/2022
20	O controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrerá, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;	06/2021	12/2022
21	O sistema deverá ter controle de alteração dos códigos-fonte ou bases de dados do SIAFIC que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou demonstrações contábeis;	02/2021	12/2022
22	Assegurar que o sistema deve impedir a utilização de ferramentas de sistema que requeira lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registro de sistema;	06/2021	12/2022
23	O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a imutabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos;	06/2022	12/2022

24	O SIAFIC contemplará rotinas para disponibilizar balancetes e registros dos atos: I - até o vigésimo quinto dia do mês para o registro necessário da elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior; II - até o dia trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativo ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; III - os órgãos, autarquias, entidades, consórcio entre outros que aderirem a integração com o SIAFIC do município, deverão cumprir o mesmo prazo estabelecido fixado neste item; IV - até o último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000 b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	06/2021	12/2021
25	O SIAFIC deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado;	06/2021	12/2022
26	O SIAFIC assegurará à sociedade o acesso das informações sobre a execução orçamentária financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo;	06/2021	12/2022
27	O SIAFIC deverá disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessárias ao seu pleno funcionamento;	06/2021	12/2022
28	O SIAFIC contemplará soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;	06/2021	12/2022
29	O SIAFIC contemplará preferencialmente o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos do Governo Federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o modelo de acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG);	06/2021	12/2022
30	O SIAFIC deverá observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;	06/2021	12/2022
31	O SIAFIC deverá possuir mecanismos para emissão de empenho, liquidação e pagamento, número do processo que instrua a execução orçamentária da despesa, quando for o caso, classificação orçamentária com a especificação da unidade orçamentária, da função, sub-função, natureza da despesa, programa e ação, fonte dos recursos que financiou os gastos, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas, do que se trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 2000;	06/2021	12/2022
32	O SIAFIC deverá contemplar pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, o respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desdobramentos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	06/2021	12/2022

33	O SIAFIC deverá conter a relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, objeto e valor;	06/2021	12/2022
34	O sistema deverá conter mecanismo para os procedimentos licitatório realizado ou a sua dispensa e/ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;	06/2021	12/2022
35	O SIAFIC deverá disponibilizar a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;	06/2021	12/2022
36	O SIAFIC deverá disponibilizar mecanismo de lançamento, arrecadação de receitas, inclusive referente aos recursos extraordinários;	06/2021	12/2022
37	O SIAFIC deverá conter a classificação orçamentária com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas do que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 2000;	06/2021	12/2022
38	O SIAFIC deverá permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados, observados o formato, periodicidade e o sistema estabelecido pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 2000;	06/2021	12/2022
39	O SIAFIC deverá ter mecanismo que garantam a integridade, confiabilidade e a disponibilização da informação registrada e exportada;	06/2021	12/2022
40	O SIAFIC deverá conter no documento contábil que gerou o registro, identificação do sistema e do seu desenvolvedor;	06/2021	12/2022
41	O SIAFIC atenderá preferencialmente a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de Governo Eletrônico - eGINT, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamenta autorização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas do Governo e com a sociedade em geral;	06/2021	12/2022
42	O SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários;	06/2021	12/2022
43	O acesso ao SIAFIC para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF;	01/2022	12/2022
44	O SIAFIC adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: I - código CPF e senha; ou II - certificado digital com código do CPF;	01/2022	12/2022
45	O Sistema na hipótese de utilização do mecanismo de que trata o inciso I do § 3º do art. 11 do Decreto Federal nº 10540, o SIAFIC deverá manter controle de senhas e da concessão e da revogação de acesso;	06/2021	12/2022
46	O SIAFIC deverá permitir o registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários e será mantido no SIAFIC e conterá no mínimo: I - o código do CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação;	06/2021	12/2022
47	O Sistema na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no SIAFIC por meio da internet, deverá ser garantida a autenticidade através de conexão segura;	06/2021	12/2022

48	A base de dados do SIAFIC deverá ter mecanismo de proteção contra acesso não autorizado;	06/2021	12/2022
49	O acesso direto na base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SIAFIC, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico, mantido em conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade e armazenamento eletronicamente;	06/2021	12/2022
50	Na hipótese de acesso ao Sistema de que trata o § 1º do art. 14 do Decreto Federal nº 10.540, fica vedada a manipulação da base de dados e o SIAFIC registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs);	05/2021	12/2022
51	O Sistema deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF e planilhas eletrônicas;	06/2021	12/2022
52	O Sistema deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	06/2021	12/2022

Paço Municipal João Francisco de Souza, Tuneiras do Oeste-Pr, 20 de maio de 2021.

Taketoshi Sakurada  
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021		Página: 1 / 1	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>			
Receita Corrente Líquida		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	433.963.524,89
Receita Corrente Líquida Aplicada para Cobrir as Despesas em Limite de Despesa			408.217.524,65
Receita Corrente Líquida Aplicada para Cobrir as Despesas com Pessoal			408.217.524,65
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>			
Despesa total com pessoal - CTP		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Limite máximo (previsão L1 e R1, art. 20 da LRF)	4.007.000,00	0,92	1,31
Limite atualizado (L1, art. 20 da LRF)	24.402.000,00	5,62	6,80
Limite atualizado (L1, art. 20 da LRF)	23.228.098,00	5,36	6,40
Limite de alerta (previsão L1 de 5% do art. 59 da LRF)	22.020.940,34	5,04	5,80
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>			
Dívida consolidada líquida		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida por negociação de serviços financeiros			
<b>GARANTIA DE VALORES</b>			
Limite máximo garantido		VALOR	% SOBRE A RCL
Limite atualizado por negociação de serviços financeiros			
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>			
Operações de crédito totais a receber		VALOR	% SOBRE A RCL
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito iniciais e adicionais			
Operações de crédito por antecipação de receita			
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação de receita			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 HOMOLOGAÇÃO  
 DECRETO Nº 1472/2021  
 Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO Nº 24/2021, dando outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº R5 146.500, de cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais  
 Art. 3º - Pelo presente, fica iniludido o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2021  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal

**Fundo de Previdência Municipal Umuarama FPMU**  
**RESUMO DE CONTRATOS**  
 Termo Aditivo: 001/2021 do Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2020  
 Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.  
 Contratada: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.  
 Objeto: Empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira.  
 Valor Total: R\$ 8.779,88 (oito mil setecentos e setenta e nove reais setenta e oito centavos).  
 Vigência: 12/05/2021 até 12/05/2022.  
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 57 e artigo 24, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.  
 Umuarama, 26 de maio de 2021  
 Denise Constante da Silva Freitas  
 Administradora do Fundo de Previdência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº 87/2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-ME  
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública com acesso ilimitado de usuários e prestação de serviços especializados de implantação, manutenção e treinamento de sistemas de informática para a gestão fiscal, contábil e administrativa para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência e demais disposições do edital para utilização da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de maio de 2022.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do PREGÃO nº 24/2021.  
 DO VALOR: R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).  
 GUYANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 GISELLY DIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº 79/2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: L B DO NASCIMENTO MOVEIS E ELETRDOMESTICOS EIRELI  
 DO OBJETO: Aquisição de celulares para uso de campo.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 18 de novembro de 2021.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do DISPENSA nº 32/2021.  
 ALTO PIQUIRI - PR, 18 de maio de 2021.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 LEANDRO BATISTA DO NASCIMENTO  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2021**

Declara Luto Oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Fernando Galmassi**, Presidente da Câmara de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Poder Legislativo Municipal, em virtude do falecimento do **Senhor Lucilenio Alvares Palomo**, que ocupou uma das cadeiras da Câmara Municipal de Umuarama na 10ª Legislatura – 2001-2004 e faleceu na manhã desta quinta-feira, 27 de Maio.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal Umuarama, Estado do Paraná em 27 de maio de 2021.

**Fernando Galmassi**  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 141/2021  
 Abre Crédito Adicional Suplementar; altera o PPA e a LDO e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.  
 Art. 2º Serão como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.  
 Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020- LDO a seguir relacionados:  
 I - PPA:  
 a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;  
 b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;  
 c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.  
 II - LDO:  
 a) - Programas, Ações e Metas.  
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2021.  
 CELSO LUIZ POZZOBONI  
 Prefeito Municipal  
 EVERALDO MÁRCOS NAVARRO  
 Secretário Municipal  
 ANEXO I  
 ANEXO AO DECRETO Nº 141 DE 26/05/2021  
 Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)  
 ORÇAMENTO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE: 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA: FONTE: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.48.00.00  
 05.240.012.216 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1000 R\$ 60.000,00  
 TOTAL GERAL R\$ 60.000,00  
 ANEXO II  
 ANEXO AO DECRETO Nº 141 DE 26/05/2021  
 Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
 CANCELAMENTO DE DESPESA  
 ORÇAMENTO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE: 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: FONTE: Manutenção da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS  
 08.12.2002.2160 DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 60.000,00  
 TOTAL GERAL R\$ 60.000,00  
 ANEXO III  
 ANEXO AO DECRETO Nº 141 DE 26/05/2021  
 Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
 CANCELAMENTO DE DESPESA  
 ORÇAMENTO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE: 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: FONTE: Manutenção da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS  
 08.12.2002.2160 DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 60.000,00  
 TOTAL GERAL R\$ 60.000,00

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA**  
 RESOLUÇÃO Nº 17, de 27 de maio de 2021.  
 SUMULA dispõe Sobre a definição de critérios e chamamento de organizações da sociedade civil e governamentais para apresentação de projetos de interesse social ano 2021.  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2017 e alterações desta Lei nº 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno, CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 21 de maio de 2021, online, via Google Meet - endereço eletrônico: meet.google.com/zdy-efyz-hmq, conforme Anexo I desta resolução, onde será realizada também a votação para escolha do projeto.  
 Art. 1º - Em caso de empate no processo de escolha, serão feitas tantas votações quantas forem necessárias para dirimir, seguindo-se sempre os mesmos critérios.  
 Art. 2º - As organizações governamentais e não governamentais interessadas em participar do certame deverão enviar seus projetos até às 16h00min do dia 02 de junho de 2021 na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada à Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, Umuarama/PR, de acordo com o cronograma do Anexo I desta resolução.  
 Art. 3º - Havendo mais de um projeto inscrito, a Comissão avaliará por critérios objetivos aquele que concorrerá ao recurso, sendo o parecer da comissão submetido à plenária.  
 § 1º - A apresentação dos projetos dar-se-á em reunião ordinária da CMDCa, no dia 16 de junho de 2021 às 08h00min, online, via Google Meet - endereço eletrônico: meet.google.com/zdy-efyz-hmq, conforme Anexo I desta resolução, onde será realizada também a votação para escolha do projeto.  
 § 2º - Em caso de empate no processo de escolha, serão feitas tantas votações quantas forem necessárias para dirimir, seguindo-se sempre os mesmos critérios.  
 Art. 6º - A Comissão para Deliberação de Edital para Projeto, terá oportunamente que organizar e conduzir o processo de escolha dos projetos de interesse social, sendo que os membros desta comissão não poderão participar deste edital.  
 Art. 7º - A fim de manter a ordem, a isonomia, a eficiência e a celeridade do processo e o interesse público, o presidente do CMDCa poderá, dentro de sua competência, intervir na eleição, nos limites da razoabilidade, caso ocorra algum impasse durante o processo de escolha.  
 Art. 8º - Só serão consideradas propostas que apresentarem os arquivos mencionados no Edital do Itaú Social, quais sejam: Formulário de inscrição, arquivos complementares (Orçamento da Proposta, Cronograma das Ações e Carta de Intenção) juntamente com os demais documentos solicitados no texto do Edital. Para maiores informações sobre o edital e a documentação necessária para inscrições, encontra-se no site: file:///Z:/CMDCa/CMDCa%202021/EDITAL%20ITAUS%20SOCIAL/Edital- FIA\_Regulamento-2021.pdf  
 Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
 Umuarama-PR, 27 de maio de 2021.  
 Dennis Aluzio Zafarelli Molina  
 Presidente do CMDCa  
 ANEXO I  
 CRONOGRAMA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETO DO ITAÚ SOCIAL  
 Local: Secretaria Executiva dos Conselhos, 3370, salas 05 e 06, Umuarama/PR.  
 Cronograma:  
 01 de junho a 02 de junho - Habilitação para candidatura de projetos  
 05 e 08 de junho - Julgamento da habilitação dos projetos  
 07 de julho - Comunicação de habilitação de projetos  
 08 e 09 de julho - Prazo para apresentarem contestação  
 12 e 13 de julho - Julgamento do recurso  
 16 de julho - Apresentação e votação dos projetos  
 17 de julho - Anúncio do projeto que representará o CMDCa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
 Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 088/2020  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME  
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 21 de maio de 2022.  
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).  
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
 70.001.10.122.0024.2.159 - ED-3.3.90



# Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 237/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

### DECRETO:

Art. 1º - Exonerar cargo em comissão a contar do dia 26 de Maio de 2021 o servidor HUGO PITOL DOS SANTOS, CPF nº 092.765.829-16, ocupante do cargo de Assessor Geral da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 28 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.

### CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição/CANDIDATO/CPF/Classificação

4138VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA114.234.319-792º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.

- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO OESTE, 27 DE Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 007/2021 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 007/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Maio de 2021.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.  
CONTRATADA: GRAZIELLA GOMES DE FREITAS, RG. nº 6.203.367-3 e CPF. nº 054.686.379-52

OBJETO: Prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.  
VALOR INICIAL: R\$ 2.585,69 (Dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 24/05/2021, com término em 24/05/2022.  
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CREAM(Centro de Referência Especializada de Assistência Social) e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cruzeiro do Oeste, 25 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/2021 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 008/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Maio de 2021.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: VANDERLEI PADILHA LOPES, RG. nº 12.468.972-4 e CPF. nº 106.501.799-51.

OBJETO: Prestação de serviços de VIGIA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.  
VALOR INICIAL: R\$ 1.329,98 (Um mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 25/05/2021, com término em 25/05/2022.  
CARGA HORÁRIA: Escala de 12x36.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Pista de Atletismo em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Cruzeiro do Oeste, 25 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 009/2021 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 009/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Maio de 2021.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: VANDERLEI PADILHA LOPES, RG. nº 9.919.026-4 e CPF. nº 056.224.449-26.

OBJETO: Prestação de serviços de COVEIRO referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.  
VALOR INICIAL: R\$ 1.133,14 (Um mil cento e trinta e três reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 25/05/2021, com término em 25/05/2022.  
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Cemitério Municipal e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Cruzeiro do Oeste, 26 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 010/2021 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 010/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Maio de 2021.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: SAMUEL PAULO GOMES, RG. nº 43.813.457-6 e CPF. nº 334.197.488-17.

OBJETO: Prestação de serviços de COVEIRO referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.  
VALOR INICIAL: R\$ 1.133,14 (Um mil cento e trinta e três reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 27/05/2021, com término em 27/05/2022.  
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Cemitério Municipal e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Cruzeiro do Oeste, 26 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 011/2021 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 011/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Maio de 2021.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: SAMUEL PAULO GOMES, RG. nº 43.813.457-6 e CPF. nº 334.197.488-17.

OBJETO: Prestação de serviços de COVEIRO referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.  
VALOR INICIAL: R\$ 1.133,14 (Um mil cento e trinta e três reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 27/05/2021, com término em 27/05/2022.  
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Cemitério Municipal e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Cruzeiro do Oeste, 26 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

### P O R T A R I A Nº 468/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

CONCEDER a servidora GENI DE OLIVEIRA TEODORO ROSA, CPF. nº 031.884.389-74, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da UBS do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/09/2019 a 31/08/2020, a contar do dia 24/05/2021 a 22/06/2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 24 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

### P O R T A R I A Nº 469/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

CONTRATAR a contar do dia 24 de Maio de 2021 a 24 de Maio de 2022, a Sra. GRAZIELLA GOMES DE FREITAS, CPF. nº 054.686.379-52, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocado através do Edital nº 010/2021, do dia 17/05/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/05/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 25 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

### P O R T A R I A Nº 470/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 24 de Maio de 2021, a servidora GRAZIELLA GOMES DE FREITAS, CPF. nº 054.686.379-52, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, no CREAMS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 25 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

### P O R T A R I A Nº 471/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

CONTRATAR a contar do dia 25 de Maio de 2021 a 25 de Maio de 2022, o Sr.

VINICIUS ROSA RIBAS DA SILVA, CPF. nº 106.501.799-51, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de VIGIA, sendo que a carga horária será 12x36, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocado através do Edital nº 012/2021, do dia 19/05/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 20/05/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 26 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

### P O R T A R I A Nº 472/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 25 de Maio de 2021, o servidor VINICIUS ROSA RIBAS DA SILVA, CPF. nº 106.501.799-51, ocupante do cargo de VIGIA, na pista de Atletismo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 26 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

### P O R T A R I A Nº 473/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

CONTRATAR a contar do dia 25 de Maio de 2021 a 25 de Maio de 2022, o Sr. VANDERLEI PADILHA LOPES, CPF. nº 056.224.449-26, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de COVEIRO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocado através do Edital nº 013/2021, do dia 19/05/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 20/05/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 26 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

### P O R T A R I A Nº 474/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

CONTRATAR a contar do dia 25 de Maio de 2021 a 25 de Maio de 2022, o Sr. VANDERLEI PADILHA LOPES, CPF. nº 056.224.449-26, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de COVEIRO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocado através do Edital nº 013/2021, do dia 19/05/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 20/05/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 26 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

### P O R T A R I A Nº 475/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

CONTRATAR a contar do dia 27 de Maio de 2021 a 27 de Maio de 2022, o Sr. SAMUEL PAULO GOMES, CPF. nº 334.197.488-17, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de COVEIRO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocado através do Edital nº 014/2021, do dia 24/05/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 25/05/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 26 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

### P O R T A R I A Nº 476/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 27 de Maio de 2021, o servidor SAMUEL PAULO GOMES, CPF. nº 334.197.488-17, ocupante do cargo de COVEIRO, no Cemitério Municipal, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 26 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

### P O R T A R I A Nº 477/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 27 de Maio de 2021, o servidor SAMUEL PAULO GOMES, CPF. nº 334.197.488-17, ocupante do cargo de COVEIRO, no Cemitério Municipal, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 26 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

### P O R T A R I A Nº 478/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

CONCEDER a servidora MARIA CRISTINA GARCIA TEIXEIRA CPF. nº 051.392.149-46, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária Animal (Bovino), junto ao Frigorífico Astra, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/10/2019 a 30/09/2020 a contar do dia 07/06/2021 a 06/07/2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 26 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

### P O R

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
<p>ESTADO DO PARANÁ</p> <p>DECRETO Nº 2471/2021 DE 27.05.2021</p> <p>Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Alto Paraíso/PR e dá outras providências.</p> <p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI); CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19; CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020; CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; CONSIDERANDO a legislação municipal que regulamenta a matéria referente à saúde pública bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública; CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19; CONSIDERANDO o Parecer Recomendado expedido pelo Centro de Operações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus expedido em 24 de maio de 2021, solicitando a adoção de medidas mais severas de contingenciamento e isolamento social,</p> <p>D E C R E T A:</p> <p>Art. 1º Fica mantida a decretação a situação de emergência na Saúde Pública do Município de Alto Paraíso em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo em seu território serem observadas as regras que seguem.</p> <p>Art. 2º Ficam adotados os termos das restrições impostas pelo Governo do Estado do Paraná, com as ressalvas que se seguem.</p> <p>Art. 3º Ficam temporariamente proibidos os serviços e atividades econômicas privadas, exceto os expressamente permitidos por este Decreto, como medida obrigatória para o enfrentamento da pandemia por COVID-19.</p> <p>Parágrafo único. Ficam suspensas inclusive as atividades presenciais religiosas de qualquer natureza e as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas de qualquer grau, sendo que estas poderão funcionar internamente apenas no quanto necessário para que as aulas sejam transmitidas a distância aos alunos.</p> <p>Art. 4º Fica também proibido(a):</p> <p>I- o uso para lazer, esporte e outros fins que não sejam os típicos das ruas, passeios, logradouros públicos ou de uso coletivo;</p> <p>II- a reunião presencial de trabalho, ainda que permitido por este Decreto, que gere aglomeração;</p> <p>III- qualquer festa, churrasco e aglomeração de pessoas, ainda que em razão do desenvolvimento de serviço ou atividade econômica autorizada por este Decreto, inclusive no setor privado, cabendo ao responsável pelo comércio ou prestação de serviço adotar medidas para a dispersão dos indivíduos no interior ou nas imediações de seu estabelecimento;</p> <p>IV- feiras ou exposições no espaço privado ou público; e</p> <p>V- Qualquer tipo de comercialização de bebidas alcoólicas e o consumo em qualquer local público ou de uso coletivo.</p> <p>§1º Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos entre os quais não se mantenha o espaçamento mínimo de 2m (dois metros) desde que não sejam membros de núcleo familiar que reside sob o mesmo teto.</p> <p>§2º Presume-se existir aglomeração onde haja mais de 10 (dez) pessoas</p>	<p>reunidas.</p> <p>§3º As rampas particulares e públicas, bem como aquelas pertencentes exclusivamente às marinas de barcos, localizadas no Distrito de Porto Figueira não poderão funcionar durante a vigência do presente Decreto.</p> <p>§ 4º Excepcionalmente, as rampas públicas do Balneário de Porto Figueira poderão ser utilizadas para o embarque e desembarque de embarcações náuticas pertencentes às autoridades de fiscalização, a exemplo do ICMBio, IBAMA, MARINHA, CORIPA e Força Verde, bem como por Escolas e Despachantes Náuticos atuantes no município, estes últimos, exclusivamente para a ministração de aulas práticas, os quais poderão fazê-lo em quaisquer dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.</p> <p>Art. 5º Fica permitido(a):</p> <p>I- a produção, distribuição e comercialização de produtos de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares;</p> <p>II- o atendimento médico, hospitalar, odontológico, de fisioterapia, veterinário e qualquer outro tratamento de saúde, desde que de urgência;</p> <p>III- a comercialização de alimentos para uso animal, somente na modalidade delivery;</p> <p>IV- o funcionamento de mercados, mercearias, casas de carne, peixarias e comércio de assados, poderão funcionar somente em sistema de delivery.</p> <p>V- o funcionamento dos restaurantes, pizzarias e padarias não ambulantes, somente em sistema delivery;</p> <p>VI- o funcionamento de hotéis e similares, desde que para a hospedagem de pessoas que trabalhem ou prestem suporte às atividades permitidas por este Decreto, impossibilitado contudo a utilização dos refeitórios e espaços de descanso e lazer de uso coletivo;</p> <p>VII- a prestação de serviços funerários e de cemitério;</p> <p>VIII- a prestação de serviços prestados pelas entidades financeiras, apenas por meio de atendimento eletrônico e por terminais de autoatendimento;</p> <p>IX- a produção, distribuição e comercialização de gás, água e combustível, sendo que nos postos de revenda deste o recebimento do preço só pode se dar fora das lojas de conveniência, que deverão ficar fechadas;</p> <p>X- a prestação de serviços de segurança privada;</p> <p>XI- a produção e distribuição, que não seja ao consumidor final, de gêneros alimentícios;</p> <p>XII- os serviços essenciais poderão funcionar com atendimento no máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.</p> <p>Art. 6º O responsável pela atividade industrial, comercial e de prestação de serviço permitida por este Decreto é obrigado a seguir as seguintes condutas:</p> <p>I- assegurar que seu consumidor, usuário do serviço e funcionário não se aglomerem, use máscara, mantenha a distância de, no mínimo, 02 (dois) metros entre si, no interior e no exterior do estabelecimento enquanto aguarda para ser atendido;</p> <p>II- disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou similar ao seu consumidor, usuário do serviço e funcionário;</p> <p>III- disponibilizar máscara aos seus funcionários;</p> <p>IV- priorizar o atendimento eletrônico, por telefone e por entrega;</p> <p>V- higienizar frequentemente as superfícies e ambientes; e</p> <p>VI- implementar máxima redução possível do número de funcionários presentes concomitantemente no local de trabalho.</p> <p>Art. 7º O funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal, incluindo o CRAS, somente poderão funcionar no seguinte horário: Das 07h30m às 11h30m, exceto quando necessário à prestação de serviços públicos essenciais, como o de saúde, de segurança, de fornecimento e tratamento de água e energia elétrica, de saneamento básico, de coleta de lixo, de telecomunicações, de assistência social, de segurança alimentar, de cemitério.</p> <p>§1º Excepcionalmente os serviços de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal poderão funcionar em caráter emergencial para não atrapalhar as licitações já designadas.</p> <p>§ 2º A prestação do serviço público essencial deve se dar, sempre que possível, mediante teletrabalho e atendimento eletrônico, virtual ou telefônico.</p> <p>§3º Caberá ao dirigente de cada órgão ou entidade pública decidir se o serviço prestado pela sua repartição é essencial, bem como, em sendo, estabelecer as medidas de enfrentamento a serem observadas;</p> <p>§4º Ficam suspensos os prazos para a apresentação de requerimentos, impugnações, recursos e defesas em procedimentos administrativos municipais.</p> <p>Art. 8º Fica autorizada a prestação de serviço de transporte de passageiros, devendo ser observado que:</p> <p>I- os veículos deverão circular com os vidros abertos, sempre que possível;</p> <p>II- quando impossível manter os vidros abertos, os veículos deverão circular com o ar-condicionado devidamente limpo e não no modo de recirculação;</p> <p>III- os veículos deverão ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente aponham suas mãos; e</p> <p>IV- em se tratando de transporte público coletivo municipal, sua prestação deverá ser reduzida para 30% (trinta por cento) de sua execução normal.</p> <p>Art. 9º Todo indivíduo dentro do território do Município de Alto Paraíso fica sujeito à proibição de livre circulação noturna, devendo permanecer, obrigatoriamente, em seu domicílio a partir das 20 (vinte) horas até às 05 (cinco) horas do dia seguinte, em qualquer dia da semana.</p> <p>§1º A não observância da restrição administrativa constante no caput deste artigo não legitima a aplicação da força ou da violência contra o seu agente, que ficará sujeito à pena pecuniária do caput do artigo 11 deste Decreto, sem prejuízo da aplicação cumulativa de sanções de outra natureza, previstas em outras legislações.</p> <p>§2º A restrição do caput deste artigo não se aplica:</p> <p>I- ao trabalhador do comércio e da prestação de serviço, ligados à saúde emergencial, como o trabalhador de farmácia e respectivos entregadores;</p> <p>II- ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou de item de saúde emergencial;</p> <p>III- ao servidor público e ao prestador de serviço público permitido por este Decreto; e</p> <p>IV- ao trabalhador privado durante o trânsito de sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período e esteja permitido por este Decreto.</p> <p>Art. 10. Pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas, com imunidade ou saúde debilitadas somente poderão sair de seu domicílio, se necessário, para a prática de exercício físico nas imediações e por pequeno período de tempo, bem como para atividades essenciais à sua sobrevivência e saúde.</p> <p>§1º As pessoas referidas no caput deste artigo deverão fazer uso de medidas alternativas que lhes permitam cumprir suas obrigações e exercitar seus direitos civis, que evitem o seu contato físico com outras pessoas e que reduzam o risco de contágio pelo COVID-19.</p> <p>§2º Em sendo impossível o isolamento social preconizado pelo caput deste artigo, a pessoa do grupo de risco deverá observar, ao máximo, as medidas que lhe permitam proteção ao contágio e obrigatoriamente usar máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público.</p> <p>Art. 11. Fica recomendado aos municípios:</p> <p>I- não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;</p> <p>II- aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;</p> <p>III- evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e a idas ao serviço de saúde quando adiável e o contato social com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada.</p> <p>Art. 12. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto considera-se infração ao artigo 63, inciso XLIV, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, e sujeita o infrator às sanções previstas em tal artigo, que poderão ser aplicadas pelas autoridades sanitárias municipais inclusive (artigo 8º e inciso IX do artigo 13 da lei estadual, conforme modelo anexo, que servirá para autuação do infrator.</p> <p>§1º As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).</p> <p>§2º As penalidades referidas no caput deste artigo serão dosadas e aplicadas consoante o procedimento previsto nos artigos 45 a 62 e artigos 65 a 75, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, sendo que o prazo previsto no artigo 69 daquela lei fica alterado para 03 (três) dias, no caso de infração ao presente Decreto.</p> <p>§3º A administração municipal intensificará a fiscalização referente às barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19, podendo atuar em cooperação com as autoridades estaduais e federais (marinha), e estando autorizada a entrar no estabelecimento privado e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e, em caso de constatação de descumprimento, tomará as medidas cabíveis nos termos da legislação, valendo-se inclusive da força policial quando necessário.</p> <p>Art. 13. Permanece autorizada a realocação dos agentes públicos municipais e terceirizados da Secretaria de Saúde, por decisão do respectivo Secretário, temporariamente e de forma imediata, para outras unidades que prestem serviço público relacionado ao enfrentamento da pandemia, de acordo com a necessidade e interesse da administração, visando sua própria proteção ou da população.</p> <p>Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até que seja alterado, modificado ou revogado.</p> <p>PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2021.</p> <p>DÉRCIO JARDIM JUNIOR PREFEITO</p>

# Comece o dia bem informado

## Assine

UMUARAMA  
**Ilustrado**

Ligue: 3621:2526